



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.741

João Pessoa - Sábado, 24 de Janeiro de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 0460 João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Consultor de Assuntos Legislativos do Governador, Símbolo CAD-1, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 0461 João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear ANDREA TARGINO CHAVES CORDEIRO PASSOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado do Governo, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 0462 João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear MARIA ANGELICA DA SILVA ROSAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado do Governo, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0463 João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear RODRIGO SANTANA CRUZ FERNANDES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Vice-Governadoria, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 0464 João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear KATTERINE DE MENESES RAMALHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0465 João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0466 João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear JOSE DECIO DE CARVALHO LEITE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0467

João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear CECILIE OLIVEIRA MEDEIROS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0468

João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear PATRICIA SEBASTIANA PAIVA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 0469

João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear NORTON FERREIRA MOREIRA DA CRUZ FILHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0470

João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, NORTON FERREIRA MOREIRA DA CRUZ FILHO matrícula nº 173.561-6, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 0471

João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear MARCILIO SANTANA DE MOREIRA LACERDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 0472

João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear SAMIRE DANTAS DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0473

João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear ANA KAROLINA SIMOES DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0474

João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0475

João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear ANNA IZABELLA CHAVES ALVES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 0476

João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar AMBROSIO ALYSSON NUNES, matrícula nº 173.522-5, do cargo em comissão de Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta, Símbolo CAT-1, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 0477

João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear DJELSON DE ARAUJO LIRA FILHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta, Símbolo CAT-1, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 0478

João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear MARIA ESTELA IMPERIANO CAROLINO DELGADO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado da Cultura, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0479

João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear RAFAEL DE AMORIM VILAR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0480

João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MANOEL CESAR DE ALENCAR NETO, matrícula nº 181.084-7, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 0481

João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear MANOEL CESAR DE ALENCAR NETO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 0482

João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, RODRIGO RODOLFO RODRIGUES E SILVA, matrícula nº 180.272-1, do cargo em comissão de Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 0483

João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear RODRIGO RODOLFO RODRIGUES E SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 0484

João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear MAGALY AGNES OLIVEIRA DE ANDRADE ALMEIDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0485

João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear CAIO HULSEN LEMOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0486

João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Maria de Lourdes de Azevedo Soares	1803697	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-4
Marcella Arbia Ramalho Ramos	1530381	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-4
Giovanna Carolina Amorim Weizel da Fontoura Barreto	1565150	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-4
Elisangela Vieira Macedo	1695959	Secretario do Secretario de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-6
Luzimar Dias Correia	1533258	Secretario da Comissao Intergestora Bipartite - Cib	CAD-7
Patricia de Carvalho Silva			



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Martins	1714473	Secretario de Conselhos	CAD-7
Gilvaneide Nunes da Silva	1694294	Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-3
Francisco Das Chagas Batista Leite	1692381	Coordenador da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-4
Pamela Suellen Cavalcante Lacerda	1802372	Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-7
Anna Paula dos Santos		Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-7
Leandro Raniere do Nascimento Rego	1826824	Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-7
Fernanda Helena de Medeiros	1707370	Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-7
Nilson Carlos Fernandes	699811	Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-1
Rumenia Keilla de Oliveira Lima	1518593	Gerente de Planejamento, Orcamento e Finanças da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-1
Laura Cristina Gomes Cavalcanti Alencar	1706829	Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-2
Guto Magno Quirino Pedrosa	1714147	Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-2
Edite da Silva	1472488	Subgerente de Planejamento e Orcamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-2
Wilza Carla Nobrega de Queiroz Marinho	1706667	Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-2
Graciliana Luiza Rodrigues dos Santos Soares	1522370	Assessor Técnico da Gerência de Convênios e Projetos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAT-1
Synara Maria de Lima	1803859	Assessor Técnico da Gerência de Convênios e Projetos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAT-1
Jordanna Valeska Silva Freire	1798391	Gerente dos Restaurantes Populares	CAC-2
Mayara de Fatima Martins de Souza	1694120	Gerente Executivo de Assistencia Social	CGF-1
Luiz Antonio Lianza da Franca	1648179	Gerente Executivo de Apoio A Programas Governamentais	CGF-1
Emerson de Almeida Fernandes		Gerente Executivo de Trabalho, Emprego e Renda	CGF-1
Edicle Travassos de Lima	1400096	Gerente Operacional de Protecao Social Basica	CGF-2
Gabrielle Tayanne Andrade Vasconcelos	1696173	Gerente Operacional de Protecao Social Especial	CGF-2
Onelia Lins de Freitas		Chefe do Núcleo de Convivência do Idoso	CGF-3
Maria Teresa Jordao de Almeida	1531018	Gerente Operacional do Plano de Qualificacao Profissional – Planteq	CGF-2
Lindemberg Brito da Silva	1736779	Gerente Operacional de Articulacao Empresarial e Sindical	CGF-2

Andre Lion Goncalves Pereira	1821423	Assessor Técnico do Gerente Executivo do Trabalho, Emprego e Renda	CAT-1
Kaithia Maria Olinda Costa Portela	1274759	Gerente Executivo das Casas da Cidadania	CGF-1
Givanildo de Melo Silva	1748173	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2
Camilo Flamarion de Oliveira Franco Filho	1747703	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2
Girlande Dias Meireles	1562347	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2
Anderson Marinho de Almeida	1809105	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2
Lumar Freitas	1536249	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2
Ronaldo Goncalves Cavalcanti de Albuquerque	1408593	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2
Jardel Cabral Fagundes	1525107	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2
Moises Virginio de Barros		Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2
Alessandro da Silva Fernandes	1746987	Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Pombal	CGF-2
Jaudete Ramos da Silva Franca	1817523	Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Alhandra	CGF-2
Felipe Albuquerque Seixas	1586092	Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Cajazeiras	CGF-2
Edivaldo Goncalves Das Flores	1806777	Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Bayeux	CGF-2
Eliana Filha de Lacerda Mororo	1815849	Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Pianco	CGF-2
Francisca Flavia da Silva	1579657	Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Sousa	CGF-2
Debora Leite de Araujo	1710648	Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Itaporanga	CGF-2
Marcus Tulio da Costa Padilha	1532472	Chefe do Nucleo de Inclusao Digital	CGF-3
Fabiana da Silva Moura	1822942	Chefe do Núcleo de Inclusão Produtiva	CGF-3
Francisco Carlos Araujo de Paiva	794082	Chefe do Nucleo de Capacitacao Para o Primeiro Emprego	CGF-3
Gybraiana Dias de Franca	1705431	Chefe do Nucleo de Atendimento Ao Jovem	CGF-3
Maria de Lourdes Magno Bacalhau	1704931	Chefe do Nucleo de Acolhida Especial	CGF-3
Amanda de Lourdes Pereira Fernandes Duarte	803545	Chefe do Nucleo de Defesa Social	CGF-3
Aldacy de Paiva Costa	1400754	Chefe do Nucleo de Cadastramento e Diagnostico Social	CGF-3
Maria Madalena Pessoa Dias	1694111	Chefe do Nucleo de Acompanhamento dos Centros de Referencias Especializados de Assistencia Social - Creas	CGF-3
Suenya Barbosa de Sousa	1739034	Diretor do Centro Social Urbano Monsenhor Jose Coutinho	CAC-2
Ricardo Alexandre Batista	1740466	Diretor do Centro Social Urbano Calula Leite	CAC-2

Joel de Oliveira Cavalcanti	1345214	Diretor do Centro Social Urbano Isabel de Brito Pereira Rangel	CAC-2
Luiza Maria de Araujo Pereira	1436465	Diretor do Centro Social Urbano Leocadio Ribeiro	CAC-2
Rosângela Maria Silva de Morais		Diretor do Centro Social Urbano Augusto dos Anjos	CAC-2
Pedro Carlos de Macedo	1563149	Diretor do Centro Integrado de Cruz Das Armas	CAC-1
Everaldo de Araujo Ribeiro	1738976	Diretor de Restaurante Popular	CAC-2
Marleide Pinheiro Dantas	1712802	Diretor de Restaurante Popular	CAC-2
Joao Carlos Biazon	1709208	Diretor do Posto do Sine de Joao Pessoa	CAC-1
Paulo Fernandes do Nascimento	1745794	Diretor do Posto do Sine de Santa Rita	CAC-1
Maria do Socorro Marques Pordeus Abrantes	1810227	Diretor do Posto do Sine de Cabedelo	CAC-1
Carmem Rachel Bezerra Campos	1707094	Diretor do Posto do Sine de Mamanguape	CAC-1
Edvan Alexandre Gomes	1804570	Diretor do Posto do Sine de Sape	CAC-1
Thiago Henrique Alves de Menezes	1747517	Diretor do Posto do Sine de Bayeux	CAC-1
Roberta de Lima Silva	1815555	Diretor do Posto do Sine do Conde	CAC-1
Ademir Leal Batista	1808559	Diretor do Centro Social Urbano Padre Geraldo da Silva Pinto	CAC-2
Renato Dias Meireles	1806149	Diretor do Posto do Sine de Guarabira	CAC-1
Francisco Oliveira dos Santos	1816233	Diretor do Posto do Sine de Araruna	CAC-1
Melina Ribeiro Rodrigues	1799240	Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Terceira Região	CGF-2
Carlos Alberto Pinheiro de Oliveira		Diretor do Centro Social Urbano Maria Rosa da Silva	CAC-2
Valci Oliveira	1748441	Diretor do Centro Social Urbano Monte Santo	CAC-2
Raquel Nubia Gomes Silva	1802461	Diretor do Centro Social Urbano Joao Paulo I	CAC-2
Maria Dalva Borges da Silva	1735250	Diretor do Centro Social Urbano Alice Almeida	CAC-2
Amanda Virginia da Silva	1813412	Diretor do Centro Social Urbano Liliâne Fonseca da Costa	CAC-2
Emmanuel June Padre de Paz	1815016	Diretor de Restaurante Popular	CAC-2
Wesley Freitas de Souza	1718096	Diretor do Posto do Sine de Alagoa Nova	CAC-1
Bruno Michiles Marques da Fonseca	1715046	Diretor do Posto do Sine de Campina Grande	CAC-1
Marlene Amorim de Sousa Silva	1710494	Diretor do Posto do Sine de Monteiro	CAC-1
Samira Barbosa de Figueiredo	1721852	Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Quinta Região	CGF-2
Catherine de Oliveira Gomes	1814303	Diretor do Centro Social Urbano Capitulina Ayres Satiro	CAC-2
Cinthy Brito de Oliveira	1606760	Diretor do Posto do Sine de Patos	CAC-1

Maria Aparecida Vieira Cavalcante	1712012	Diretor do Posto do Sine de Teixeira	CAC-1
Naiara Ananias da Silva	1815962	Diretor do Restaurante Popular Alanderson Caio de Medeiros Lucio	CAC-2
Felicio de Lima Franca	1802071	Diretor do Posto do Sine de Pombal	CAC-1
Francisco Valeriano Ramalho	1810332	Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Sexta Região	CGF-2
Maria Luzia Pereira Sales	1715666	Diretor do Posto do Sine de Itaporanga	CAC-1
Elaine Cristina Andrade da Silva	1813471	Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Setima Região	CGF-2
Maria Socorro de Oliveira	1805657	Diretor do Centro Social Urbano Angelina Mariz Maia	CAC-2
Josefa Tamara Campos de Souza	1692402	Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Oitava Região	CGF-2
Edna Elza Alexandre Ferreira	1325141	Diretor do Centro Social Urbano Sinha Carneiro	CAC-2
Danilo Camargo Coelho dos Santos	1826654	Diretor do Posto do Sine de Cajazeiras	CAC-1
Mercia Maria Neves Barbosa	1722115	Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Nona Região	CGF-2
Joilson Alves Batista	1735462	Diretor do Centro Social Urbano Terezinha Oliveira Gadelha	CAC-2
Francineide Estrela de Sousa	1471635	Diretor do Posto do Sine de Sousa	CAC-1
Elecio Rawlison Marues Gomes		Subgerente de Monitoramento e Fiscalização da Gerência de Auditoria Interna da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária	CGI-2
Giana Moreira de Farias	1826476	Assessor Técnico de Auditoria Interna da Gerência de Auditoria Interna da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária	CAT-1
Francisca Marcia Batista Macena		Assessor Técnico da Gerência Executiva do Pró-Alimento da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária	CAT-1
Marcone Medeiros de Souza	1580680	Assessor Técnico da Gerência Executiva do Pró-Alimento da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária	CAT-1
Cristiane Vitoriano Monteiro de Lima	1612646	Assessor Técnico da Gerência Executiva do Programa de Aquisição de Alimento da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária	CAT-1
Rosemary Gonçalves Augusto		Assessor Técnico da Gerência Operacional de Monitoramento, Avaliação e Divulgação da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária	CAT-1
Denise Leite Gomes de Sousa	779474	Agente de Programas Governamentais I	CSE-1
Luciana de Carvalho Camelo		Agente Conductor de Veículos	

	1747908	II	CSE-2
Rose Soares de Araújo	1748122	Agente de Programas Governamentais I	CSE-1
Carmen Lucia de Araújo Meireles	1693913	Agente de Programas Governamentais I	CSE-1

Ato Governamental nº 0487 João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **RAYZA AZEVEDO LYRA DE MIRANDA**, nomeado para o cargo de Gerente da Gerência Operacional de Monitoramento, Avaliação e Divulgação da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária, através do AG 251, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de janeiro de 2015.

Ato Governamental nº 0488 João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Elisângela Vieira Macedo	Secretário do Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-6
Maria de Lourdes de Azevedo Soares	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-4
Marcela Arbia	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-4
Alessandra Nobrega Guimaraes	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-4
Luzimar Dias Correia	Secretário da Comissão Intergestora Bipartite - CIB	CAD-7
Gilvaneide Nunes da Silva	Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-3
Francisco das Chagas Batista Leite	Coordenador da Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-4
Cecílie Oliveira Medeiros	Assessor da Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-4
Maria de Fátima Freitas Melo e Melo	Gerente de Patrimônio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-1
Maria Goreth Correia	Subgerente de Patrimônio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-2
Carmen Lucia de Araújo Meireles	Coordenador da Casa dos Conselhos	CAD-7
Fernanda Helena de Medeiros Pereira	Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-7
Sabrina Pereira Mendes	Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-7
Giovana Carolina Amorim Weizel da Fontoura Barreto	Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-7
Pamela Suellem Cavalcante Lacerda	Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-7
Nilson Carlos Fernandes	Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-1
Denise Leite Gomes de Sousa	Subgerente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-2
Guto Magno Quirino Pedrosa	Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-2
Rumenia Keilla de Oliveira Lima	Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-1

Wilza Carla Nobrega de Queiroz Marinho	Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-2
Mayara de Fatima Martins de Souza Cordeiro	Gerente Executivo de Assistência Social	CGF-1
Rafael de Souza Meyer	Assessor Técnico da Gerência de Convênios e Projetos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAT-1
Graciliana Luiza Rodrigues Dos Santos	Assessor Técnico da Gerência de Convênios e Projetos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAT-1
Synara Maria de Lima	Assessor Técnico da Gerência de Convênios e Projetos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAT-1
Leandro Raniere do Nascimento Rego	Assessor Técnico da Gerência de Convênios e Projetos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAT-1
Edicle Travassos de Lima	Gerente Operacional de Proteção Social Básica	CGF-2
Jordanna Valeska Silva Freire	Gerente dos Restaurantes Populares	CAC-2
Marcus Tulio da Costa Padilha	Chefe do Núcleo de Inclusão Digital	CGF-3
Fabiana da Silva Moura	Chefe do Núcleo de Inclusão Produtiva	CGF-3
Francisco Carlos Araujo de Paiva	Chefe do Núcleo de Capacitação para o Primeiro Emprego	CGF-3
Gybraiana Dias de Franca	Chefe do Núcleo de Atendimento ao Jovem	CGF-3
Gabrielle Tayanne Andrade Vasconcelos	Gerente Operacional de Proteção Social Especial	CGF-2
Onelia Lins de Freitas	Chefe do Núcleo de Convivência do Idoso	CGF-3
Maria de Lourdes Magno Bacalhau	Chefe do Núcleo de Acolhida Especial	CGF-3
Amanda de Lourdes Pereira Fernandes Duarte	Chefe do Núcleo de Defesa Social	CGF-3
Michele Maria Tabosa da Silva	Chefe do Núcleo de Cadastramento e Diagnóstico Social	CGF-3
Maria Madalena Pessoa Dias	Chefe do Núcleo de Acompanhamento dos Centros de Referências Especializados de Assistência Social – CREAS	CGF-3
Luiz Antonio Lianza da Franca	Gerente Executivo de Apoio a Programas Governamentais	CGF-1
Emerson de Almeida Fernandes	Gerente Executivo de Trabalho, Emprego e Renda	CGF-1
Maria Teresa Jordão de Almeida	Gerente Operacional do Plano de Qualificação Profissional - PLANTEQ	CGF-2
Lindemberg Brito da Silva	Gerente Operacional de Articulação Empresarial e Sindical	CGF-2
Evanildo Mendes de Lacerda Filho	Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Primeira Região	CGF-2
Mariah Danielle Queiroz	Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Sexta Região	CGF-2
Everaldo de Araujo Ribeiro	Diretor de Restaurante Popular	CAC-2
Marleide Pinheiro Dantas	Diretor de Restaurante Popular	CAC-2
Suênya Barbosa de Sousa	Diretor do Centro Social Urbano Monsenhor José Coutinho	CAC-2
Joel de Oliveira Cavalcanti	Diretor do Centro Social Urbano Isabel de Brito Pereira Rangel	CAC-2
Luiza Maria de Araujo Pereira	Diretor do Centro Social Urbano Leocádio Ribeiro	CAC-2
Rosângela Maria Sílvia de Moraes	Diretor do Centro Social Urbano Augusto dos Anjos	CAC-2
Pedro Carlos de Macedo	Diretor do Centro Integrado de Cruz das Armas	CAC-1
Joao Carlos Biazon	Diretor do Posto do SINE de João Pessoa	CAC-1
Paulo Fernandes do Nascimento	Diretor do Posto do SINE de Santa Rita	CAC-1
Maria do Socorro Marques Pordeus Abrantes	Diretor do Posto do SINE de Cabedelo	CAC-1
Carmem Rachel Bezerra Campos	Diretor do Posto do SINE de Mamanguape	CAC-1
Edvan Alexandre Gomes	Diretor do Posto do SINE de Sape	CAC-1
Thiago Henrique Alves de Menezes	Diretor do Posto do SINE de Bayeux	CAC-1
Roberta de Lima Silva	Diretor do Posto do SINE do Conde	CAC-1
Renato Dias Meireles	Diretor do Posto do SINE de Guarabira	CAC-1
Francisco Oliveira dos Santos	Diretor do Posto do SINE de Araruna	CAC-1

Ademir Leal Batista	Diretor do Centro Social Urbano Padre Geraldo da Silva Pinto	CAC-2
Kaithia Maria Olinda Costa	Gerente Executivo das Casas da Cidadania	CGF-1
Givanildo de Melo Silva	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2
Camilo Flamarion de Oliveira Franco Filho	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2
Girlande Dias Meireles	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2
Anderson Marinho de Almeida	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2
Lumar Freitas	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2
Ronaldo Goncalves Cavalcanti de Albuquerque	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2
Jardel Cabral Fagundes	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2
Moises Virgínio de Barros	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2
Alexsandro da Silva Fernandes	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2
Jaudete Ramos da Silva Franca	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2
Felipe Albuquerque Seixas	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2
Edivaldo Goncalves Das Flores	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2
Eliana Filha de Lacerda Mororo	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2
Francisca Flavia da Silva	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2
Debora Leite de Araujo	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2
Jaciana Moura Magalhães	Gerência Executiva de Vigilância Social da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGF-1
Patricia de Carvalho Silva Martins	Assessor Técnico da Gerência Executiva de Vigilância Social da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAT-1
Romulo Batista Gurgel do Amaral	Agente Condutor de Veículos I	CSE-1
Zigomar Ramalho Dos Santos	Chefe de Transportes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAT-1
Edite Silva	Gerente de Liquidação da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária	CGF-2
Elísio Luiz Sobreira Monteiro da Franca	Assessor Técnico de Fiscalização	CAT-1

Ato Governamental nº 0489

João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Marcio Aurelio Siqueira Ferreira	Agente de Programas Governamentais I	CSE-1
Luciana de Carvalho Camelo	Assistente Técnico I	CSE-2
Aldacy de Paiva Costa	Agente de Programas Governamentais I	CSE-1

Ato Governamental nº 0490

João Pessoa, 22 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.350 de 12 de abril de 2011, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Carlos Antonio Ribeiro da Silva	Secretário da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN)	CAD-6
Rose Soares de Araújo	Assessor para Assuntos de Artesanato da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária	CAD-7
Patricia Larrissa de Lima Oliveira	Gerente Administrativo do Programa de Pró-Alimento da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária	CGF-2
Martinho Ataíde Filho	Assessor Técnico da Gerência Executiva do Pró-Alimento da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária	CAT-1

Ato Governamental nº 0491

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Educação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Giseuda de Oliveira Gadelha Abrantes	926213	Chefe do Núcleo de Treinamento de Sousa da Secretaria de Estado da Educação	CGI-3
Ninive Fonseca Machado	1810995	Gerente Operacional de Integração Escola-Comunidade	CGF-2
Bernadete Maria Antas Ferraz Costa	1378821	Chefe do Núcleo de Material Didáticos E Conteúdo Digitais	CGF-3
Lindalva Rodrigues Leite	1470353	Assessor Técnico do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Educação	CAD-7
Marne Cecília Porpino Lucena de Miranda	1691899	Assessor Técnico do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Educação	CAD-7
Ana Celia Lisboa da Costa	1312812	Gerente Executivo de Ensino Médio E de Educação Profissional	CGF-1
Marcia Lima da Rocha	1691236	Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Educação	CAD-7
Rodrigo Marques de Andrade	1717456	Subgerente de Acompanhamento da Execução de Obras	CGI-3
Marinalva Pessoa de Lima	1718061	Chefe do Núcleo de Treinamento de Sape da Secretaria de Estado da Educação	CGI-3
Maria Luciete Brasileiro	856193	Secretário do Gerente Executivo de Ensino Médio E de Educação Profissional	FGT-1
Maria do Socorro Gomes Silva	1266179	Chefe do Núcleo de Treinamento de Alagoa Grande da Secretaria de Estado da Educação	CGI-3
Raimundo Janifran Oliveira	1691694	Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação	CAD-7
Sergio Luiz Vieira da Rocha	1531735	Chefe do Núcleo de Controle E Registro do Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação	CGI-3

Ato Governamental nº 0492

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **INALDETE SOARES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 174.048-2, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Ensino Médio, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0493

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOAO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO**, matrícula nº 181.717-5, do cargo em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0494

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **BARBARA MELO DE FREITAS LINS CRUZ** matrícula nº 173.527-6, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 0495

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **CARLOS ALBERTO DE AVILA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 0496

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **BARBARA MELO DE FREITAS LINS CRUZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0497

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ANTONIO AMERICO FALCONE DE ALMEIDA** matrícula nº 170.404-4, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0498

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANTONIO AMERICO FALCONE DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerencia Executiva de Educação Profissional da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CGF-1.

Ato Governamental nº 0499

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Educação

Giseuda de Oliveira Gadelha Abrantes	Chefe do Centro de Formação de Educadores de Sousa da Secretaria de Estado da Educação	CGI-3
Ninive Fonseca Machado	Gerente Executivo de Diversidade e Inclusão da Secretaria de Estado da Educação	CGF-1
Bernadete Maria Antas Ferraz Costa	Chefe do Núcleo de Materiais Didáticos e Conteúdos Digitais	CGF-3
Lindalva Rodrigues Leite	Assessor Técnico do Secretário Executivo da Secretaria de Administração e Logística do Estado da Educação	CAD-7

Marne Cecilia Porpino Lucena de Miranda	Assessor Técnico do Secretário Executivo da Gestão Pedagógica da Secretaria de Estado da Educação	CAD-7
Amelia Leite Lustosa	Gerente Operacional de Acompanhamento da Educação Infantil	CGF-2
Ana Celia Lisboa da Costa	Gerente Executivo de Ensino Médio da Secretaria de Estado da Educação	CGF-1
Marcia Lima da Rocha	Secretário do Secretário Executivo de Administração de Suprimentos e Logística	CAD-7
Rodrigo Marques de Andrade	Subgerente de Acompanhamento da Execução de Obras da Secretaria de Estado da Educação	CGI-3
Marinalva Pessoa de Lima	Chefe do Centro de Formação de Educadores de Sapé da Secretaria de Estado da Educação	CGI-3
Maria do Socorro Gomes Silva	Chefe do Centro de Formação de Educadores de Alagoa Grande da Secretaria de Estado da Educação	CGI-3
Maria de Lurdes Gomes Dantas	Chefe do Núcleo de Alimentação Escolar	CGF-3
Sergio Luiz Vieira da Rocha	Chefe do Núcleo de Controle e Registro do Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação	CGI-3
Raimundo Janifran Oliveira	Assessor Técnico do Secretário Executivo da Secretaria de Administração e Logística do Estado da Educação	CAD-7

Ato Governamental nº 0500

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA LUCIETE BRASILEIRO**, Servidor Efetivo, Matrícula nº 856193, para exercer a Função Gratificada de Secretário do Gerente Executivo de Ensino Médio, Símbolo FGT-1, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0501

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **FABRÍCIA POSSIÃO DE SOUSA**, do cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CCS-2, da Coordenadoria da 7ª Região Geo-Administrativa do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME.

Ato Governamental nº 0502

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria Executiva do Orçamento Democrático:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Francinalda Pereira da Silva	Secretário Executivo do Conselho do Orçamento Democrático	CAD-7
Almir de Melo das Neves	Gerente Regional de Acompanhamento e Formação do Orçamento Democrático Estadual	CGF-2
Maricélia Alves	Gerente Regional de Acompanhamento e Formação do Orçamento Democrático Estadual	CGF-2
Ana do Socorro Soares Diniz	Gerente Regional de Acompanhamento e Formação do Orçamento Democrático Estadual	CGF-2
Francisco das Chagas Medeiros	Gerente Regional de Acompanhamento e Formação do Orçamento Democrático Estadual	CGF-2
João Holmes Junior	Gerente Regional de Acompanhamento e Formação do Orçamento Democrático Estadual	CGF-2
Geraldo Bernardo Abrantes	Gerente Regional de Acompanhamento e Formação do Orçamento Democrático Estadual	CGF-2

Zacarias Dutra Pereira Neto	Gerente Regional de Acompanhamento e Formação do Orçamento Democrático Estadual	CGF-2
Silvonetto Oliveira da Silva	Gerente Regional de Acompanhamento e Formação do Orçamento Democrático Estadual	CGF-2
Joas Paulino Soares Maia	Articulador Regional da 1ª Região	CGF-2
Helena Lourenço de Farias	Articulador Regional da 1ª Região	CGF-2
Francisco de Assis Mendes	Articulador Regional da 1ª Região	CGF-2
Geovanni Freires dos Santos	Articulador Regional da 1ª Região	CGF-2
Leoncio Duarte Cardoso	Articulador Regional da 1ª Região	CGF-2
Valdemir Praxedes Ferreira	Articulador Regional da 1ª Região	CGF-2
Marlindo Francelino Gomes	Articulador Regional da 1ª Região	CGF-2
David Jean de Jesus	Articulador Regional da 1ª Região	CGF-2
Irinaldo Laureano Dantas	Articulador Regional da 1ª Região	CGF-2
Mazurkiewsky Silva Rocha	Articulador Regional da 1ª Região	CGF-2
Adriano Dias de Araujo	Articulador Regional da 2ª Região	CGF-2
Erick Rodrigues Amorim	Articulador Regional da 2ª Região	CGF-2
Jose Ivones Gonçalves de Lima	Articulador Regional da 3ª Região	CGF-2
Josikleton Mendes de Albuquerque	Articulador Regional da 3ª Região	CGF-2
Bruno Mota Braga	Articulador Regional da 3ª Região	CGF-2
Eudes Leal	Articulador Regional da 3ª Região	CGF-2
José Walison dos Santos Pereira	Articulador Regional da 4ª Região	CGF-2
Dagbaldo Nazareno Cordeiro de Vasconcelos	Articulador Regional da 4ª Região	CGF-2
José Arquimedes de Amorim da Silva	Articulador Regional da 5ª Região	CGF-2
Jailson Dionisio do Nascimento	Articulador Regional da 6ª Região	CGF-2
Clerio Marcos Nunes	Articulador Regional da 7ª Região	CGF-2
Fabricia Possidonio de Sousa	Articulador Regional da 7ª Região	CGF-2
Jose Renato de Queiroz Feitosa	Articulador Regional da 8ª Região	CGF-2
Jocilene da Silva Ferreira	Articulador Regional da 8ª Região	CGF-2
Francisco das Chagas Alexandre	Articulador Regional da 9ª Região	CGF-2
Edilberto Alves Abrantes	Articulador Regional da 10ª Região	CGF-2
Marcia Mesias de Oliveira Moreira	Articulador Regional da 10ª Região	CGF-2
Osimar Cardoso do Nascimento	Articulador Regional da 11ª Região	CGF-2
João Alves de Souza	Articulador Regional da 12ª Região	CGF-2
Aurenildo Fernandes de Araujo	Articulador Regional da 13ª Região	CGF-2

Ato Governamental nº 0503

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **FELIPE DE MORAES ANDRADE** matrícula nº 167.122-7, do cargo em comissão de Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CGF-2, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 0504

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear **FELIPE DE MORAES ANDRADE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional da Procuradoria Militar, Símbolo CGF-2, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 0505

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear **ROBERTO MIZUKI DIAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CGF-2, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 0506

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **KATIA DE PAIVA AMORIM**, matrícula nº 137.367-6, do cargo em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 0507

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear **CAINA TEIXEIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 0508

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **IVANA FIGUEIREDO FERNANDES DE FARIAS** matrícula nº 158.013-2, do cargo em comissão de Assistente Jurídico da Procuradoria Administrativa, Símbolo CAT-1, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 0509

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear **LUCIANA GUEDES PEREIRA DINIZ**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0510

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear **YUSSEF ASEVEDO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0511

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear **MARINEIDE LOPES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0512

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear **SOSTHENIS MANACES SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0513

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear **DALIANY ANGELICA DE SOUZA OLIVEIRA**, para

ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0514 **João Pessoa, 23 de janeiro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear **VIKTOR JOSE DE BRITO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0515 **João Pessoa, 23 de janeiro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **OLIVIA AMELIA DE SOUSA TRIGUEIRO DA ROCHA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 0516 **João Pessoa, 23 de janeiro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JURANDIR JOSÉ DA SILVA** matrícula nº 97.026-3, do cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 0517 **João Pessoa, 23 de janeiro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JURANDIR JOSÉ DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 0518 **João Pessoa, 23 de janeiro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CLEONALDO DE SOUZA FREIRE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Regional de Guarabira, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado Saúde.

Ato Governamental nº 0519 **João Pessoa, 23 de janeiro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **RIVALDO FERNANDES FILHO**, matrícula nº 160.074-5, do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Distrital de Queimadas, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0520 **João Pessoa, 23 de janeiro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GIAN FRANCISCO DE MACEDO ALMEIDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Distrital de Queimadas, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0521 **João Pessoa, 23 de janeiro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **TANILSON TARSO DA NOBREGA SOARES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-4

Ato Governamental nº 0522 **João Pessoa, 23 de janeiro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MAGNELMA MARIA FIGUEIREDO VICENTE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 0523 **João Pessoa, 23 de janeiro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear **WALLBER VIRGOLINO DA SILVA FERREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Seccional de Polícia Civil, Símbolo CDS-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0524 **João Pessoa, 23 de janeiro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ALAN DOUGLAS PEREIRA BORGES** matrícula nº 138.307-8, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 0525 **João Pessoa, 23 de janeiro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **CATARINA ROCHA DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 0526 **João Pessoa, 23 de janeiro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **THIAGO BEZERRA ALEXANDRE**, nomeado para o cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, através do AG 3101, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de Julho de 2014.

Ato Governamental nº 0527 **João Pessoa, 23 de janeiro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear **JOSÉ GERALDO DE MENEZES LIRA JUNIOR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 0528 **João Pessoa, 23 de janeiro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MICHEL PEREIRA BARREIRO**, matrícula nº 180.410-3, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 0529 **João Pessoa, 23 de janeiro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear **ANDRESSA VIRGINIA DE BRITO CORDEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 0530 **João Pessoa, 23 de janeiro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear **HERMANO JOSE COUTINHO DE MORAIS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 0531 **João Pessoa, 23 de janeiro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO SOARES DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 0532 **João Pessoa, 23 de janeiro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear **NELSON ANACLETO PEREIRA**, para ocupar o cargo de

provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 0533

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE nomear **TEREZINHA LEITE CAVALCANTI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 0534

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **PAULO SERGIO SOUZA DO NASCIMENTO** matrícula nº 180.542-8, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Desportiva "José Rodrigues da Silva", Símbolo CGF-6, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 0535

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **GLORIE TE CAVALCANTE MELO DE SOUZA** do cargo em comissão de Chefe de Serviços Gerais da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, Símbolo CAI-1.

Ato Governamental nº 0536

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE nomear **PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços Gerais da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, Símbolo CAI-1

Ato Governamental nº 0537

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MAGNO MEDEIROS DE SOUSA** matrícula nº 173.703-1, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0538

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE nomear **SAULO AISLAN DA SILVA ELEUTÉRIO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão da Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0539

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **GILDO HERMENE CUNHARIBEIRO**, matrícula nº 145.857-4, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba - COOPERAR/PB, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 0540

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.380 de 13 de novembro de 2007, e no Decreto nº 29.005 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE nomear **RIVERALDO FERREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba - COOPERAR/PB, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 0541

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **GIVALDO ALVES SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 171.006-1, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba - COOPERAR/PB, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 0542

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.380 de 13 de novembro de 2007, e no Decreto nº 29.005 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE nomear **OTACIANA SOARES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba - COOPERAR/PB, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 0543

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão nestes Ato Governamental, do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba - COOPERAR/PB, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Francisco Fabio Gomes de Oliveira	1537512	Agente de Programas Governamentais I	CSE-1
Ana Lucia Figueiredo Brito da Silva	996971	Agente de Programas Governamentais I	CSE-1
Jeronimo Sergio Rosado Maia Netto	1701819	Agente de Programas Governamentais I	CSE-1
Bruno Lacerda de Belmont Fonseca	1694791	Agente de Programas Governamentais I	CSE-1
Francisco Mozart de Figueiredo	1705725	Agente de Programas Governamentais I	CSE-1
Antonio Tomaz de Aquino	1701843	Agente de Programas Governamentais I	CSE-1
Leila Rossana da Silva Xavier	1710125	Agente de Programas Governamentais I	CSE-1
Luiz Luziel Rosado Pereira	763349	Agente de Programas Governamentais I	CSE-1

Ato Governamental nº 0544

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE nomear **ADERVAL DE HOLANDA BRASILEIRO FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Desportiva "José Rodrigues da Silva", Símbolo CGF-6, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 0545

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **LENY BEZERRA DE MENDONÇA** matrícula nº 169.402-2, do cargo em comissão de Secretário do Secretário Executivo da Indústria e Comércio, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 0546

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE nomear **LENY BEZERRA DE MENDONÇA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário Executivo do Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 0547

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

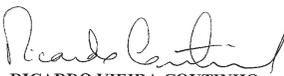
RESOLVE exonerar, a pedido, **DENISE SANTOS DO NASCIMENTO** matrícula nº 179.962-2, do cargo em comissão de Secretário do Secretário Executivo de Segurança Alimentar da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 0548

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a exoneração de **JOHANSSON JOHAM OLIVEIRA HONNINGVAG**, exonerado do cargo de Assistente Administrativo I, através do AG 0397, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de janeiro de 2015.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**

Portaria nº 0031/GS/SEAP/15

Em 21 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades** designar o servidor LUCIANO MENDES DE SENA, Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, matrícula nº. 1746.250-7, ora com exercício na Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE MONTEIRO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 0032/GS/SEAP/15

Em 21 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades** designar a servidora KELLY ABREU MOREIRA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.924-6 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Padrão de Cajazeiras, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE CAJAZEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 0033/GS/SEAP/15

Em 21 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades** designar a servidora MELISSA LINS BRASILEIRO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.006-6 Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Pilar, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 0034/GS/SEAP/15

Em 23 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades** designar o servidor ANTÔNIO CARLOS AURÉLIO DOS SANTOS, Prestador de Serviço, matrícula nº. 902.696-7, ora com exercício no Presídio regional de Sapé, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 0035/GS/SEAP/15

Em 23 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades** designar o servidor MARCOS AURÉLIO DOS REIS, Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, matrícula nº. 164.222-7, ora com exercício no Presídio Regional de Sapé, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 0036/GS/SEAP/15

Em 23 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades** designar o servidor ADEILSON CHAVES SILVA, Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, matrícula nº. 173.273-4, ora com exercício na Penitenciária Jurista Raymundo Asfora, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 0037/GS/SEAP/15

Em 23 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades** designar o servidor GIUSEPPE FONTANELLA CICERO DE CARVALHO, Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, matrícula nº. 174.286-8, ora

com exercício na Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA JURISTA RAYMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se



Wagner Pinheiro de Gusmão Dorta
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 031/SEAD.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 1º do Decreto nº 19.060, de 18 de agosto de 1997,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba da servidora ROSA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA SCARANO, Matrícula nº 146.426-4, lotada na Secretaria de Estado da Receita, até ulterior deliberação.

PUBLICADO DO DOE EM 21/01/2015
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 032/SEAD.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com a Lei Complementar nº 87 de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15001326-4/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, do Tenente Coronel JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA NETO, matrícula nº 520.425-9, em substituição ao Coronel PM WASHINGTON FRANÇA DA SILVA, matrícula nº 513.451-0, até ulterior deliberação.



LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA nº DP/0006/2015 - QCG

João Pessoa/PB, 23 de janeiro de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505/78, e tendo em vista o que dispõem os **Itens 11, 12 e 15 do Edital nº. 001/2014 – CFSd PM/BM 2014**, e cumprindo as determinações judiciais exaradas nos autos dos processos abaixo discriminados, **RESOLVE:**

CONVOCAR o candidato do Concurso para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, que passou à condição **sub judice** no certame e que obteve classificação no Exame Intelectual (EI), **para realizar a PRÉ-MATRÍCULA** no CFSd BM, devendo, para tanto, **comparecer no dia, horário e local abaixo discriminado, munido dos documentos insertos no subitem 15.1 do Edital**, além de caneta esferográfica azul ou preta.

DIA: 26 de janeiro de 2015

HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar Paraíba, sito BR-230, Km 25, nº 525, Jardim Veneza, João Pessoa - PB - DIRETORIA DE PESSOAL.

Nº	NOME	OPÇÃO	NOTA EI	POSIÇÃO EI	PROCESSO Nº
1.	SALVAN BESERRA VIANA	SD BM MASC 2º CRBM	72,50	20	0070978-34.2014.815.2001

2. Após as formalidades, **AUTORIZAR** as matrículas dos aludidos candidatos no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar, desde que atendam ao que estabelecem os **Itens 2 e 16** do Edital, ficando a permanência dos mesmos, no Curso de Formação de Soldados BM, assim como na Corporação, condicionada a manutenção das respectivas Decisões, até o trânsito em julgados das mesmas.

3. **PUBLICAR** a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** no site do CBMPB através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br).

PORTARIA Nº GCG/011/2015-CG

João Pessoa/PB, 22 de janeiro de 2015.

Aprova a Norma Técnica Nº 008/2015 – 1ª Revisão que dispõe sobre Credenciamento das Empresas que utilizam e/ou prestam serviços de Bombeiros Civis, bem como das Escolas de Formação de Bombeiros Civis.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 10 da Lei nº 8.444 de 28 de dezembro de 2007 c/c o art. 6º da Lei nº 9.625 de 27 de dezembro de 2011, **RESOLVE:**

Art. 1º. Publicar por revisão a Norma Técnica (NT) Nº 08/2015 – 1ª Revisão, elaborada pela Diretoria de Atividades Técnicas da Corporação, que dispõe sobre o Credenciamento das Empresas que utilizam e/ou prestam serviços de Bombeiros Civis, bem como das Escolas de Formação de Bombeiros Civis;

Art. 2º. Determinar aos Órgãos de Atividades Técnicas e aos Órgãos de Execução da Corporação a adoção das medidas necessárias para o fiel cumprimento das prescrições contidas na Norma Técnica objeto desta portaria;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

NORMA TÉCNICA Nº 008/2015 1º REVISÃO – CBMPB
João Pessoa-PB, 22 de janeiro de 2015.

Regulamenta o art. 3º da Lei nº 10.038 de 09 de julho de 2013.

1. OBJETIVO

1.1 – Esta norma técnica (NT) tem como objetivo regulamentar o Credenciamento das Empresas que utilizam e/ou prestam serviços de Bombeiros Civis, o Credenciamento das Escolas de Formação de Bombeiros Civis, a Regulamentação dos Cursos de Formação e Requalificação de Bombeiros Civis, a Aprovação dos Uniformes e Vestimentas em Geral e a Aprovação de Identificação Visual e Sonora dos Veículos em Uso nos serviços de Bombeiros Civis, em decorrência da Lei Estadual nº 10.038, de 09 de julho de 2013 e em conformidade com a Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009.

2. APLICAÇÃO

2.1 – Esta NT se aplica a todas as empresas que utilizam e/ou prestam serviços de bombeiro civil e as Escolas de Qualificação e Requalificação Profissional de Bombeiro Civil, nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009, de prevenção e combate a incêndio, abandono de área, primeiros socorros e atendimento de emergência em edificações e eventos no Estado da Paraíba, com o emprego de pessoas que tenham sido aprovadas no Curso de Qualificação Profissional de Bombeiros Civis e se encontrem com Diploma ou Certificado próprios emitidos por Escolas Credenciadas junto ao CBMPB ou pelo próprio CBMPB, em conformidade com a presente Norma Técnica.

2.2 – As entidades civis sem fins lucrativos e assemelhados, que por acaso venham a exercer atividade de Bombeiro Civil ou semelhante deverão seguir rigorosamente o que dispõe a presente NT.

2.3 – O não cumprimento desta NT pelas entidades civis sem fins lucrativos e assemelhados, previsto no item anterior, acarretará em multa diária estipulada pelo CBMPB, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis.

2.4 – Para aplicação desta NT observa-se o seguinte:

2.4.1 – Escola de Formação de Bombeiros Civil, prevista no art. 3º da Lei Estadual nº 10.038/2013, é equivalente a Escola de Qualificação e Requalificação Profissional de Bombeiros Civis.

2.4.2 – Curso de Formação de Bombeiros Civis, prevista no art. 3º da Lei Estadual nº 10.038/2013 e na ABNT NBR 14.608:2007, é equivalente a Curso de Qualificação Profissional de Bombeiros Civis, nível básico.

2.4.3 – Curso de Reciclagem, previsto na ABNT NBR 14.608:2007, é equivalente a Curso de Requalificação Profissional de Bombeiros Civis.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

3.1 – Brasil. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

3.2 – Brasil. Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009 – Dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências.

3.3 – Brasil. Lei Federal nº 12.664, de 05 de junho de 2012 – Dispõe sobre a venda de uniformes das Forças Armadas, dos órgãos de segurança pública, das guardas municipais e das empresas de segurança privada.

3.4 – Estado da Paraíba. Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977 – Dispõe do Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Paraíba, aplicada ao Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, por força do art. 8º da Lei nº 8.443/2007.

3.5 – Estado da Paraíba. Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007 – Dispõe sobre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e dá outras providências.

3.6 – Estado da Paraíba. Lei nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011 – Institui o Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico e dá outras providências.

3.7 – Estado da Paraíba. Lei nº 10.038, de 09 de julho de 2013 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de bombeiros civis, no âmbito do Estado da Paraíba, por estabelecimentos onde haja grande circulação de pessoas e dá outras providências.

3.8 – Estado da Paraíba. Decreto nº 30.511, de 03 de agosto de 2009 – Institui no Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, as Cores Heráldicas da Corporação, o Brasão de Armas, o Estandarte e a Insígnia de Comando do Comandante-Geral e dá outras providências.

3.9 – Estado da Paraíba. Decreto nº 32.101, de 15 de abril de 2011 – Aprova o Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e dá outras providências.

3.10 – Resolução CNE/CES Nº 1, de 08 de junho de 2007, que estabelece normas para funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.

3.11 – Resolução CNE/CEB Nº 6, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Conselho Nacional de Educação.

3.12 – Associação Brasileira de Norma Técnicas – Comitê Brasileiro de Segurança Contra Incêndio (ABNT/CT – 24). NBR nº 14.277/1999 – Campo para Treinamento de Combate a Incêndio.

3.13 – Associação Brasileira de Norma Técnicas – Comitê Brasileiro de Segurança Contra Incêndio (ABNT/CT – 24). NBR nº 14.608/2007 – Bombeiro Profissional Civil.

3.14 – Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba. Norma Técnica nº 004/2012 – CBMPB (Classificação das edificações quanto à natureza da ocupação, altura e área construída), datada de 01 de outubro de 2012 e publicada em Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB) de 02 de outubro de 2012.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

4.1 – Para efeito desta norma aplicam-se os seguintes termos e definições:

4.1.1 – AGENTE FISCALIZADOR: Bombeiro Militar da ativa do CBMPB, designado

de forma efetiva, em BOLBM, ou de forma provisória, em Ordem de Serviço, para estudar, analisar, planejar, normatizar, exigir e fiscalizar, bem como aplicar as penalidades previstas nesta NT, na Lei Federal nº 11.901/09, na Lei Estadual nº 9.625/11 e na Lei Estadual nº 10.038/13.

4.1.2 – ANÁLISE: ato de verificação das exigências normativas referente às medidas de segurança que devem constar no projeto de uma edificação que venha a ser construída ou modificada, isso antes do início de qualquer obra ou construção, excetuado a edificação residencial unifamiliar.

4.1.3 – TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (TRT): é o instrumento através do qual o Bombeiro Civil Mestre, registra as atividades técnicas de Bombeiro Civil para o qual o mesmo foi contratado. A TRT define, para os efeitos legais, o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços e dá oportunidade para o profissional de registrar no CBMPB seus serviços, cargos ou funções visando o cadastramento de seu Acervo Técnico e a caracterização da responsabilidade técnica específica. Assim, somente é considerada válida a TRT quando estiver cadastrada no CBMPB e possuir as assinaturas originais do profissional e contratante, além de estar livre de qualquer irregularidade referente às atribuições do profissional que a anotou.

4.1.4 – ÁREA: área total de construção, constante no informativo do PIPPCIEConP a ser analisado, podendo ser excluídas as marquises sem acesso de pessoas.

4.1.5 – ÁREA A CONSTRUIR: área projetada não-edificada.

4.1.6 – ÁREA CONSTRUIDA: somatório de todas as áreas ocupáveis e cobertas de uma edificação.

4.1.7 – ÁREA DA EDIFICAÇÃO: somatório da área a construir e da área construída de uma edificação.

4.1.8 – ÁREA DE ABERTURAS NA FACHADA DE UMA EDIFICAÇÃO: superfície aberta nas fachadas (janelas, portas, elementos de vedação), paredes, parapeitos e vergas, que não apresentam resistência ao fogo e pelas quais se pode irradiar o incêndio.

4.1.9 – BOMBEIRO CIVIL, NÍVEL BÁSICO (BCB): pessoa possuidora do Curso de Qualificação Profissional de Bombeiro Civil ministrado por Escolas de Qualificação e Requalificação Profissional de Bombeiros Civis, devidamente credenciadas junto ao CBMPB, pertencente a uma empresa especializada, ou da própria administração do estabelecimento com dedicação exclusiva, que presta serviços de prevenção de incêndio e atendimento de emergência em edificações e eventos.

4.1.10 – BOMBEIRO CIVIL LÍDER (BCL): pessoa possuidora do Curso Técnico de Nível Médio em Prevenção e Combate a Incêndio, ministrado por Escolas Técnicas de Nível Médio, devidamente credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, pertencente a uma empresa especializada, ou da própria administração do estabelecimento com dedicação exclusiva, que presta serviços de chefes de equipes de prevenção de incêndio e atendimento de emergência em edificações e eventos, de acordo com a Lei Federal nº 11.901/2009.

4.1.11 – BOMBEIRO CIVIL MESTRE (BCM): pessoa graduada em Engenharia, possuidora de Curso de Especialização em sentido lato em Prevenção e Combate a Incêndio, ministrado por Universidades, Faculdades ou Escolas de Pós-Graduação, devidamente credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, responsável técnico por empresa especializada ou pelo Departamento de Prevenção e Combate a Incêndio da própria administração do estabelecimento.

4.1.12 – BOMBEIRO PÚBLICO: Elemento pertencente a uma Corporação de Bombeiro Militar de atendimento a emergências públicas.

4.1.13 – BRIGADA DE INCÊNDIO: Grupo organizado de pessoas, voluntárias ou não, treinadas e capacitadas para atuar na prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio e prestar os primeiros-socorros, dentro de uma área preestabelecida.

4.1.14 – CBMPB: Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

4.1.15 – CERTIFICADO DE CONFORMIDADE (CC): é um documento oficial contendo um parecer de um órgão de direção específica do CBMPB, certificando que uma determinada empresa, escola, curso, uniforme, viatura, etc., relacionadas aos Profissionais Bombeiros Civis, está de acordo com as normas vigente na Corporação para efeito de liberação do credenciamento, de modo que possam atuar regulamente no mercado de trabalho no Estado da Paraíba.

4.1.16 – CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE BOMBEIROS CIVIS (CRD/ENBC): Documento expedido pelo CBMPB, que credencia e autoriza o funcionamento de Estabelecimentos de Ensino de Bombeiros Civis, com vistas à qualidade do ensino e da prestação do serviço, de modo que possam atuar regulamente no Estado da Paraíba, de acordo com as legislações e normas existentes.

4.1.17 – CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL (CRD/PSBC): Documento expedido pelo CBMPB, que credencia e autoriza o funcionamento de empresas prestadoras de serviço, entidades civis sem fins lucrativos e assemelhados, que prestam serviços de bombeiro civil, de forma remunerada, de prevenção e combate a incêndio, abandono de área, primeiros socorros e atendimento de emergência em edificações e eventos.

4.1.18 – CREDENCIAL DE BOMBEIRO CIVIL (CRD/BC): Documento expedido pelas Escolas de Qualificação e Requalificação Profissional de Bombeiro Civil, com base nesta NT, que habilita o Profissional Bombeiro Civil ao desempenho de suas atribuições legais.

4.1.19 – CARGA DE INCÊNDIO: é a soma das energias caloríficas possíveis de serem liberadas pela combustão completa de todos os materiais combustíveis em um espaço, inclusive os revestimentos das paredes, divisórias, pisos e tetos.

4.1.20 – CARGA DE INCÊNDIO ESPECÍFICA: É o valor da carga de incêndio dividido pela área de piso do espaço considerado, expresso em megajoule (MJ) por metro quadrado (m²) – (MJ/m²);

4.1.21 – COMBATE A INCÊNDIO: Conjunto de ações táticas, destinadas a extinguir ou isolar o incêndio com uso de equipamentos manuais ou automáticos.

4.1.22 – CONJUNTO DE PRIMEIROS SOCORROS: Material disponível para serem utilizados por profissionais de primeiro atendimento à vítima de pequenos acidentes, no perímetro da edificação onde presta serviço, com o fim de manter as suas funções vitais e evitar o agravamento de suas condições, até que recebam assistência médica por profissionais competentes.

4.1.23 – CURSO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL, NÍVEL BÁSICO: estabelecido pela Lei Federal nº 11.901/2009, necessário à formação do Profissional Bombeiro Civil, nível Básico, equivalente ao Curso de Qualificação Profissional de Bombeiro Civil, nível Básico.

4.1.24 – CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS: estabelecido pela Lei Federal nº 11.901/2009, necessário à formação do Profissional Bombeiro Civil Líder.

4.1.25 – CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SENTIDO LATO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS: estabelecido pela Lei Federal nº 11.901/2009, necessário à formação do Profissional Bombeiro Civil Mestre, exclusivo para engenheiros.

4.1.26 – DAL/CBMPB: Diretoria de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

4.1.27 – DAT/CBMPB: Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

4.1.28 – DEI/CBMPB: Diretoria de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

4.1.29 – EDIFICAÇÃO: construção de materiais diversos (alvenaria, madeira, metal, etc.) de caráter relativamente permanente, que ocupa determinada área de um terreno, limitada por paredes e teto, servindo para fins diversos como depósitos, garagens fechadas, moradia, etc.

4.1.30 – EMERGÊNCIA: Sinistro ou risco iminente que requeira ação imediata.

4.1.31 – EPR: equipamento de proteção respiratória.

4.1.32 – EPI: equipamento de proteção individual destinado à manutenção da integridade física do usuário contra agressão de agentes físicos, químicos ou biológicos.

4.1.33 – EVENTO: acontecimento programado em determinado local que reúne grande quantidade de pessoas.

4.1.34 – EXERCÍCIO SIMULADO: Exercício prático realizado periodicamente para manter a brigada e os ocupantes das edificações em condições de enfrentar uma situação real de emergência.

4.1.35 – INSPEÇÃO/VISTORIA: Exame efetuado por pessoal habilitado, que se realiza nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, com a finalidade de verificar se este permanece em condições originais de operação.

4.1.36 – OCUPAÇÃO: atividade ou uso da edificação. É relativo à função social, econômica, comercial ou técnica exercida em uma edificação.

4.1.37 – OCUPAÇÃO MISTA: edificação que abriga mais de um tipo de ocupação.

4.1.38 – OCUPAÇÃO PREDOMINANTE: atividade ou uso principal exercido na edificação.

4.1.39 – OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA: atividade exercida em caráter temporário, tais como circos, feiras, espetáculos e parques de diversão.

4.1.40 – OCUPAÇÕES TEMPORÁRIAS EM INSTALAÇÕES PERMANENTES: instalações de caráter temporário e transitório, não-definitivo, em local com características de estrutura construtiva permanente, podendo ser anexas a ocupações temporárias.

4.1.41 – PERIGO: situação com potencial de provocar lesões pessoais ou danos à saúde, ao meio ambiente ou ao patrimônio.

4.1.42 – PLANO DE EMERGÊNCIA: Plano estabelecido em função dos riscos da empresa, para definir a melhor utilização dos recursos materiais e humanos em situação de emergência.

4.1.43 – POPULAÇÃO FIXA: aquela que permanece regularmente na edificação, considerando-se o turno de trabalho e a natureza da ocupação, bem como os profissionais terceirizados nestas condições.

4.1.44 – PLANO DE INTERVENÇÃO DE INCÊNDIO: ou seja, plano de emergência. É o plano estabelecido em função dos riscos da edificação para definir a melhor utilização dos recursos materiais e humanos em uma situação de emergência.

4.1.45 – PREVENÇÃO DE INCÊNDIO: Uma série de medidas destinadas a evitar o aparecimento de um princípio de incêndio ou, no caso de ele ocorrer, permitir combatê-lo prontamente para evitar sua propagação.

4.1.46 – PIPPCIEConP: Projeto de Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico.

4.1.47 – PROJETO: conjunto de peças gráficas e escritas, necessário para a definição das características principais do sistema de combate a incêndio, composto de plantas, seções, elevações, detalhes, perspectivas isométricas e especificações de materiais e equipamentos.

4.1.48 – INSTRUTOR HABILITADO: Profissional com formação em Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado nos Conselhos Regionais competentes ou no Ministério do Trabalho; Oficiais Bombeiros Militares; Praças Bombeiros Militares, com no mínimo ensino médio; e os Profissionais Bombeiros Civis, com no mínimo o ensino médio completo e possuidores de cursos de instrutor.

4.1.49 – PARECER TÉCNICO (PT) - é um documento, expedido por uma autoridade com competência legal que contém regras de caráter obrigatório no qual estabelece requisitos técnicos, seja diretamente pela referência a normas técnicas ou a incorporação do seu conteúdo, no todo ou em parte voltado para um fim específico.

4.1.50 – PLANTA: local onde estão situadas uma ou mais edificações ou área a ser utilizada para um determinado evento ou ocupação.

4.1.51 – PPCI - Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico: Documento que detalha o conjunto de ações e recursos internos e externos ao local, permitindo controlar a situação em caso de emergência. Detalha o planejamento das ações de prevenção e abandono em caso de emergência e pânico (treinamentos, palestras, simulados, etc.).

4.1.52 – RISCO: Possibilidade de perda material ou humana.

4.1.53 – RISCO ALTO: planta com carga de incêndio de 1.200 MJ/m2.

4.1.54 – RISCO BAIXO: planta com carga de incêndio até 300 MJ/m2.

4.1.55 – RISCO MÉDIO: planta com carga de incêndio entre 300 MJ/m2 e 1.200 MJ/m2.

4.1.56 – RISCO IMINENTE: risco que requer ação imediata.

4.1.57 – SINISTRO: ocorrência proveniente de risco que resulte em prejuízo ou dano.

4.1.58 – TEMPO RESPOSTA: lapso de tempo entre o recebimento de um comunicado de incêndio ou outra emergência e chegada do socorro especializado no local.

5. DA QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE BOMBEIROS CIVIS

5.1 – Profissional Bombeiro Civil nível Básico.

5.1.1 – O Bombeiro Civil de nível básico (BCB) deve ter conhecimentos sobre prevenção e combate ao fogo, abandono de locais sinistrados e primeiros-socorros, de forma a poder agir com competência e objetividade no desempenho das suas atividades.

5.1.2 – O Curso de Qualificação Profissional de Bombeiro Civil (CQPBC), nível básico, deve estar nos moldes do inc. I, § 2º do art. 39 da Lei Federal 9.394/96.

5.1.3 – O CQPBC deve ser ministrado por instrutores habilitados nos termos desta NT, por empresa especializada ou órgão público competente, com carga horária de 210 (duzentas e dez) h/a, excluídos os necessários ao estágio supervisionado, que será de 30 (trinta) horas.

5.1.4 – O currículo do CQPBC, no nível básico, respeitadas as exigências curriculares das legislações estaduais pertinentes, é o seguinte:

Tabela 01. CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE BOMBEIRO CIVIL NÍVEL BÁSICO			
(Curso de Formação de Profissional Bombeiro Civil Nível Básico)			
	Módulo	Teoria	Prática
01	Equipamento de Combate a Incêndio e Auxiliares	10	20
02	Técnica e Tática de Combate a Incêndio	20	50
03	Atividades Operacionais de Bombeiro Civil	10	10
04	Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Respiratória (EPR)	05	15
05	Prevenção a Incêndios	10	10
06	Noções de atendimento a produtos perigosos	10	10
07	Primeiros Socorros	10	10
08	Fundamentos da Análise de Riscos	05	05
Carga Horária		80	130
Estágio supervisionado		30	
Carga Horária Total (CHT)		240	

1.5 – O Candidato a Bombeiro Civil, nível básico, só receberá o Certificado do CQPBC quando concluir com aproveitamento todos os módulos previstos na Tabela 01.

5.1.6 – Será aprovado no CQPBC o candidato que obter, no mínimo, aproveitamento de 80% nas avaliações teóricas e práticas, respectivamente, em cada módulo.

5.1.7 – O Conteúdo Programático do CQPBC será definido através de portaria a ser aprovada pela Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPB.

5.1.8 – O CQPBC terá validade de 12 (doze) meses.

5.1.9 – Após os 12 (doze) meses de validade do CQPBC, é obrigatória a realização anual do Curso de Requalificação Profissional do Bombeiro Civil (CRP), equivalente à reciclagem anual.

5.1.10 – O CRP divide-se em módulos e deve ser de 100 (cem) horas, conforme tabela 02, abaixo relacionada:

Tabela 02. CURSO DE REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE BOMBEIRO CIVIL			
	Módulo	Teoria	Prática
01	Requalificação de Equipamento de Combate a Incêndio e Auxiliares	04	10
02	Requalificação em Técnica e Tática de Combate a Incêndio	10	20
03	Requalificação em Atividades Operacionais de Bombeiro Civil	02	02
04	Requalificação em EPI e EPR	02	04
05	Requalificação em Prevenção a Incêndio	04	10
06	Requalificação em Produtos Perigosos	04	06
07	Requalificação em Primeiros Socorros	08	12
08	Requalificação em Fundamentos da Análise de Riscos	02	---
Carga Horária Total (CHT)		36	64

5.1.11 – Será aprovado no CRP o candidato que obter, no mínimo, aproveitamento de 80% nas avaliações teóricas e práticas, respectivamente, em cada módulo.

5.1.12 – O CRP terá validade de 12 (doze) meses.

5.1.13 – O Conteúdo Programático do CRP será definido através de portaria a ser aprovada pela Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPB.

5.1.14 – Os certificados dos cursos de qualificação e requalificação profissional de bombeiros civis deverão ser registrados na Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPB.

5.2 – Profissional Bombeiro Civil Líder

5.2.1 – O Bombeiro Civil Líder (BCL) devem ter conhecimentos sobre chefia e liderança, gestão de pessoas, de prevenção e combate a incêndios, abandono de locais sinistrados e primeiros socorros, de forma a liderar com competência e objetividade equipe de Bombeiros Civis quando a classe de risco e o parecer do CBMPB exigir a presença de BCL.

5.2.2 – O Curso Técnico de Nível Médio em Prevenção e Combate a Incêndio, previsto na Lei Federal nº 11.901/2009, necessário à formação e ao desempenho da função de PBCL, deve ser ministrado por instituição de ensino técnico de nível médio, pública ou privada ou órgão público competente, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação (CEE), com carga horária mínima de 800 h/a, excluídas as necessárias ao estágio supervisionado curricular, que deve ter no máximo 400 horas, em cumprimento a Resolução nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB).

5.2.3 – No currículo do Curso Técnico de Nível Médio em Prevenção e Combate a Incêndio deverá haver disciplinas que satisfaçam os seguintes conhecimentos: Análise de Riscos; Atividades Operacionais de Bombeiro Civil; Equipamentos de Proteção e de Combate a Incêndios; Introdução à Segurança do Trabalho; Legislação e Normas Técnicas em Segurança; Prevenção, Técnica e Tática em Combate e Incêndios e Explosões; Primeiros Socorros; Produtos Perigosos; Proteção do Meio Ambiente; Salvamento Terrestre.

5.2.4 – O CRP, equivalente à reciclagem anual, é mesmo exigido para o BC.

5.3 – Profissional Bombeiro Civil Mestre

5.3.1 – O Bombeiro Civil Mestre (BCM) devem ter conhecimentos sobre segurança no trabalho, projeto de incêndio, chefia e liderança, gestão de pessoas, de prevenção e combate a incêndios, abandono de locais sinistrados e primeiros-socorros, de forma a ser o responsável técnico por empresas especializadas no serviço de bombeiro civil ou pelo departamento de prevenção e combate a incêndios de empresas público ou privadas.

5.3.2 – O Curso de Especialização em sentido lato em Prevenção e Combate a Incêndio, previsto na Lei Federal nº 11.901/2008, necessário a formação e ao desempenho da função de PBCM, deve ser ministrado por instituição de ensino superior ou equivalente, pública ou privada ou órgão público competente, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação (CEE), com carga horária mínima de 360 h/a, em cumprimento a Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE/CES).

5.3.3 – No currículo do Curso de Especialização em sentido lato em Prevenção e Combate a Incêndio deverá haver disciplinas que satisfaçam os seguintes conhecimentos: Atividades Operacionais de Bombeiro Civil; Equipamentos de Proteção e de Combate a Incêndios; Gerenciamento e Análise de Riscos; Introdução à Segurança do Trabalho; Legislação e Normas Técnicas em Segurança; Prevenção de Incêndios em Máquinas Equipamentos e Instalações; Prevenção, Técnica e Tática em Combate e Incêndios e Explosões; Primeiros Socorros; Produtos Perigosos; Proteção contra Incêndios e Explosões; Proteção do Meio Ambiente; Psicologia, Comunicação e Treinamento para Bombeiros; Salvamento Terrestre.

5.4 – Os Currículos dos cursos de qualificação e requalificação profissional para Bombeiros Civis devem ser aprovados e registrados pela Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPB (DEI/CBMPB), através da expedição de Certificado de Conformidade de Ensino (CCE), antes de sua utilização.

5.5 – Quando a qualificação e a requalificação do Bombeiro Civil forem executadas pela própria administração do estabelecimento, esta deve atender os mesmos trâmites e exigências contidas na presente NT.

6. DOS UNIFORMES

6.1 – De acordo com a Lei Federal nº 11.901/09, é direito do Bombeiro Civil uniforme especial a expensas do empregador.

6.2 – O uniforme dos Profissionais Bombeiros Civis é de uso exclusivo no local de serviço, dentro da jornada de trabalho, sendo vedado o uso para deslocamentos em vias públicas ou em atividade particular.

6.3 – Os uniformes utilizados pelos Profissionais Bombeiros Civis são próprios das empresas ou das prestadoras de serviço, e devem ser distintos entre si.

6.4 – Em cumprimento ao §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.664/2012, os uniformes não devem ser iguais ou similares em padrões de cores, formato, acabamento, bolsos, pregas, reforço, costuras e acessórios dos uniformes utilizados pelas Forças Armadas, Polícias Federal e Rodoviária Federal, Polícias Militares ou Civis dos Estados e do Distrito Federal, pelos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal, das Guardas Municipais e do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU).

6.5 – Os uniformes dos Profissionais Bombeiros Civis devem ser aprovados e registrados pela Diretoria de Apoio Logístico do CBMPB (DAL/CBMPB), através da expedição de Certificado de Conformidade de Uniforme e Vestimentas (CCUV), antes de sua utilização, conforme estabelece o item 9.2 desta NT.

6.6 – É vedado à fixação e/ou o uso de patentes, insígnias, brevês, medalhas ou congêneres de uso militar ou que possuam semelhança visual que possam ser confundidas com os de uso militar, nos uniformes de Bombeiro Civil, conforme estabelece o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.664/2012 e o art. 74 da Lei Estadual nº 3.909/77.

6.7 – É vedado o uso de uniformes com as cores heráldicas do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Decreto Estadual nº 30.511/2009.

6.8 – É vedado o uso de uniformes ou peças de uniformes, ou ainda que possuam semelhança visual, conforme estabelece o art. 74 da Lei Estadual nº 3.909/77 e o Decreto Estadual nº 32.101/2011.

7. DA IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

7.1 – É de responsabilidade das Escolas de Qualificação e Requalificação Profissional de Bombeiros Civis ou as Prestadoras de Serviços de Bombeiro Civil ou as Empresas que disponha em seus quadros profissional Bombeiro Civil, o cumprimento do item 7 desta NT.

7.2 – Os profissionais Bombeiros Civis, durante suas jornadas de trabalho, devem permanecer uniformizados e identificados.

7.3 – A identificação do Bombeiro Civil será realizada através de cartão de identificação (CRACHÁ) do estabelecimento, com validade anual, devendo possuir:

- a – Razão social ou nome fantasia do estabelecimento;
- b – CNPJ do estabelecimento;
- c – Foto 3X4, de frente e descoberto;
- d – Nome Completo do Bombeiro Civil;
- e – Números do RG, CPF, Credencial e de Cadastro junto à DAT/CBMPB;
- f – Nível de Qualificação: BCB; ou BCL; ou BCM;
- g – Validade da Credencial.

7.4 – A identificação nos uniformes e vestimentas será através de cadarço de identificação (SURTACHE), na cor do uniforme, referenciando o nível do Bombeiro Civil, seu nome e tipologia sanguínea, localizado na altura acima do bolso esquerdo (Anexo “A”).

7.5 – Os uniformes e vestimentas deverão possuir o nome do estabelecimento que presta serviço, o logotipo da empresa na altura acima do bolso direito e o nome “BOMBEIRO CIVIL” centralizado e na parte superior das costas (Anexo “B”).

8. DOS VEÍCULOS E VIATURAS

8.1 – As empresas prestadoras de serviço de Bombeiro Civil e as Escolas de Qualificação e Requalificação Profissional de Bombeiros Civis que optarem em possuir veículos e viaturas deverão cumprir rigorosamente o que dispõe esta NT.

8.2 – Os veículos e viaturas devem ser construídos e mantidos conforme suas respectivas normas técnicas de aplicabilidade.

8.3 – As características especiais dos veículos e viaturas operacionais devem estar cadastradas no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), constando no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

8.4 – As viaturas tipo “ambulância” devem possuir cadastro e serem autorizadas pela Agência Estadual de Vigilância Sanitária (AGEVISA).

8.5 – Os veículos e viaturas que trata item 8 devem ser cadastradas, vistoriadas e autorizadas pelo CBMPB, além dos órgãos que tratam o item 8.3 e 8.4.

8.6 – Os veículos e viaturas devem possuir o nome do estabelecimento, o logotipo e a identificação nas portas “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”.

8.7 – É vedado o uso de veículos e viaturas com as cores heráldicas do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Decreto Estadual nº 30.511/2009.

8.8 – É vedada a identificação visual com as cores heráldicas do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Decreto Estadual nº 30.511/2009.

8.9 – É vedada a utilização de identificação sonora, tipo “fá-dó”, utilizada pelo Corpo de Bombeiros Militar.

8.10 – É vedado o uso de denominações e prefixos semelhantes aos das Forças Armadas, das Instituições Militares dos Estados e do Distrito Federal, das Polícias Federal e Rodoviária Federal, das Polícias Civis dos Estados e do Distrito Federal, das Guardas Municipais e do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU).

8.11 – Em situações de urgência e emergência na empresa ou na região circunvizinha, os veículos e viaturas das empresas poderão ser empregados conforme solicitação exclusiva do CBMPB.

8.12 – É vedado o uso da terminologia “RESGATE”.

9. DOS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE

9.1 – Os Certificados de Conformidade (CC) é um documento oficial contendo um parecer de um órgão de direção específica do CBMPB, certificando que uma determinada empresa, escola, curso, uniforme, viatura, etc., relacionadas aos Profissionais Bombeiros Civis, está de acordo com as normas vigente na Corporação para efeito de liberação do credenciamento, de modo que possam atuar regulamentemente no mercado de trabalho no Estado da Paraíba.

9.2 – Os Certificados de Conformidade são os seguintes: Certificado de Conformidade de Ensino (CCE); Certificado de Conformidade de Uniformes e Vestimentas (CCUV); e, Certificado de Conformidade de Veículos e Viaturas (CCVTR).

9.3 – Os Certificados de Conformidade serão solicitados pelas Escolas de Qualificação e Requalificação Profissional de Bombeiros Civis ou as Prestadoras de Serviços de Bombeiro Civil ou as Empresas que disponha em seus quadros profissional Bombeiro Civil, quando da entrada da solicitação de credenciamento junto ao DAT.

9.4 – Do Certificado de Conformidade de Ensino

9.4.1 – O Certificado de Conformidade de Ensino (CCE) é o documento probatório que certifica que a Escola de Qualificação e Requalificação Profissional de Bombeiros Civis está de acordo com a regulamentação prevista nesta NT.

9.4.2 – O CCE será expedida pela DEI/CBMPB, conforme solicitação prevista no requerimento para conformidade de ensino.

9.4.3 – Para expedição do CCE, a escola deve apresentar:

- a – Autorização de funcionamento da Secretaria de Estado da Educação, salvo as Escolas de Qualificação e Requalificação de Classe 01, que formam apenas Bombeiro Civil Básico;
- b – Cópia autenticada do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- c – Regulamento Interno da Escola (RI);
- d – Plano Anual de Cursos (PAC);
- e – Currículos dos cursos ministrados pela escola, com as ementas das disciplinas;
- f – Relação dos instrutores, por disciplina, com as devidas qualificações e cópia do cadastro de instrutor;
- g – Relação dos equipamentos de combate a incêndio, proteção individual e respiratória, e de primeiros socorros a serem utilizadas nas atividades práticas de acordo com o Campo de Treinamento de Combate a Incêndio de nível 02, constante na Tabela 2 da NBR 14.277/1999.

9.4.4 – A DEI/CBMPB deverá realizar vistoria presencial na Escola com a finalidade de verificar se a mesma dispõe de estrutura física compatível com as recomendações da SEE, equipamentos exigidos na alínea “g” do item anterior e campo de treinamento de acordo com a NBR 14.277/1999, com no mínimo nível 02.

9.4.5 – O CCE terá validade de 12 (doze) meses, a contar da emissão da 1º Certificação, devendo ser renovado anualmente.

9.4.6 – O RI deverá conter as normas e os padrões de qualidade a serem seguidas durante as atividades discentes.

9.4.7 – O PAC deverá conter a relação das turmas que funcionarão durante o ano letivo, com previsão de início e término, referente ao CCE.

9.4.8 – O Currículo deverá conter a grade curricular e o ementário das disciplinas do curso.

9.4.9 – Os instrutores habilitados deverão realizar cadastro/recadastro anual junto a DEI/CBMPB, conforme regulamenta esta NT;

9.4.10 – Qualquer modificação na estrutura física, funcional, de ensino e de currículos, a DEI deverá ser informada para emissão de novo CCE.

9.5 – Do Certificado de Conformidade de Uniformes e Vestimentas

9.5.1 – O Certificado de Conformidade de Uniformes e Vestimentas (CCUV) é o documento probatório que certifica que a Escola de Qualificação e Requalificação Profissional de Bombeiros Civis ou a Prestadora de Serviços de Bombeiro Civil ou a Empresa que disponha em seus quadros o profissional Bombeiro Civil está de acordo com a regulamentação prevista nesta NT.

9.5.2 – O CCUV será expedido pela DAL/CBMPB, conforme solicitação prevista no requerimento para conformidade de uniformes e vestimentas.

9.5.3 – Para expedição do CCUV, o estabelecimento deve apresentar:

- a – Memorial descritivo dos uniformes;
- b – Fotografias em cores nas posições frontal, lateral e posterior;
- c – Exemplar de cada modelo de uniforme de Bombeiro Civil, confeccionado em tecido, adotado pelo estabelecimento;
- d – Certidão das Forças Armadas, Polícias Federal, Rodoviária Federal, Militar e Civil, SAMU e Guardas Municipais, atestando que os uniformes de Bombeiro Civil adotados pelo estabelecimento não são iguais, similares ou podem provocar confusão visual com os referidos órgãos.

9.5.4 – O CCUV terá validade de 12 (doze) meses, a contar da emissão da 1ª Certificação, devendo ser renovado anualmente.

9.5.5 – Quaisquer modificações nos uniformes e vestimentas a DAL deverá ser informada para emissão de novo CCUV.

9.6 – Do Certificado de Conformidade de Veículos e Viaturas

9.6.1 – O Certificado de Conformidade de Veículos e Viaturas (CCVTR) é o documento probatório que certifica que os veículos e viaturas em uso pela Escola de Qualificação e Requalificação

Profissional de Bombeiros Civis ou a Prestadora de Serviços de Bombeiro Civil ou a Empresa que disponha em seus quadros o profissional Bombeiro Civil está de acordo com a regulamentação prevista nesta NT.

9.6.2 – O CCVTR será expedido pela DAL/CBMPB, conforme solicitação prevista no requerimento para conformidade de Veículos e Viaturas.

9.6.3 – Para expedição do CCVTR, o estabelecimento deve apresentar:

a – Cópia do CRLV com IPVA e Seguro Obrigatório pagos;

b – Memorial descritivo ou projeto da viatura;

c – Se ambulância, cópia de documento da AGEVISA, atestando que a VTR está de acordo com as normas de saúde;

d – Se VTR típica de Bombeiro, cópia da ata de vistoria atestando as condições e funcionamento da mesma;

e – Fotografias em cores da viatura (posições frontal, posterior e lateral);

f – Demonstração do seu funcionamento.

9.6.4 – O CCVTR terá validade de 12 (doze) meses, a contar da emissão da 1ª Certificação, devendo ser renovado anualmente.

9.6.5 – Quaisquer modificações na VTR a DAL deverá ser informada para emissão de novo CCVTR.

10. DAS ESCOLAS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE BOMBEIROS CIVIS

10.1 – As Escolas de Qualificação e Requalificação Profissional de Bombeiros Civis devem possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), possuir autorização da Secretaria de Estado da Educação/PB, salvo as Escolas de Classe 01 que formam apenas Bombeiro Civil Básico, cadastradas e credenciadas pelo CBMPB, através da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), através da expedição de Certificado de Credenciamento de Estabelecimento de Ensino de Bombeiros Civis (CRD/ENBC).

10.2 – O CRD/ENBC é o documento probatório que credencia e autoriza o funcionamento da Escola de Qualificação e Requalificação Profissional de Bombeiros Civis.

10.3 – Para solicitação da CRD/ENBC, o Estabelecimento de Ensino deverá solicitar junto a DAT/CBMPB, que remeterá aos órgãos da Corporação (DEI e DAL) para expedição dos Certificados de Conformidade.

10.4 – De posse da documentação da DAT, a DEI e a DAL entrarão em contato com o solicitante para cumprir o que estabelece o item 8 e 9 desta NT.

10.5 – O CRD/ENBC será expedida pela DAT/CBMPB, conforme solicitação prevista no requerimento para Credenciamento de Escola de Qualificação e Requalificação Profissional de Bombeiro Civil.

10.6 – Para a expedição do CRD/ENBC, a Escola de Qualificação e Requalificação Profissional de Bombeiros Civis deverá apresentar:

a – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b – Cópia do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) das atividades desempenhadas pela Escola de Qualificação e Requalificação Profissional de Bombeiro Civil, devidamente preenchida pelo BCM, responsável técnico pelo Estabelecimento de Ensino;

c – Cópia do comprovante do recolhimento da taxa de vistoria prevista na Lei Estadual nº 9.625/2011.

10.7 – No CRD/ENBC deverá conter as seguintes informações:

a – Nome do proprietário;

b – Nome fantasia do estabelecimento;

c – Data de Expedição e de Validade;

d – Endereço;

e – Classificação (nível de bombeiro civil que está autorizado a formar ou requalificar);

f – Nº dos certificados de conformidade;

g – Bombeiro Civil Mestre – Responsável Técnico.

10.8 – A Classificação prevista no inciso “e” do item anterior é a seguinte:

a – Classe 01: habilitada a qualificar e requalificar BCB;

b – Classe 02: habilitada a qualificar e requalificar BCL;

c – Classe 03: habilitada a qualificar e requalificar BCM.

10.9 – O CRD/ENBC terá validade de 12 (doze) meses, a contar da expedição do 1º Credenciamento, devendo ser renovado anualmente.

10.10 – A Escola de Qualificação e Requalificação Profissional de Bombeiros Civis deve possuir um Bombeiro Civil Mestre como responsável técnico.

10.11 – Os cursos ministrados pelas Escolas de Qualificação e Requalificação Profissional de Bombeiros Civis deverão ser aprovados previamente pelo CBMPB.

10.12 – Para desenvolvimento das atividades e avaliações práticas a Escola deve possuir Campo de Treinamento de Combate a Incêndio, no mínimo nível 02, de acordo com a NBR nº 14.277/1999.

10.13 – A Escola de Qualificação e Requalificação Profissional de Bombeiros Civis deve possuir uniforme exclusivo para o período de formação, sendo vedado uniforme semelhante à de empresas prestadoras de serviço de Bombeiro Civil.

10.14 – Qualquer modificação na estrutura funcional, física, de vestimentas/uniformes, viaturas e de ensino da Escola, deverá ser solicitado novo CRD/ENBC.

10.15 – Ao início letivo de cada curso de qualificação ou requalificação, a Escola deverá remeter à DAT/CBMPB a relação dos alunos por turma, com os seguintes dados: Nome Completo, Endereço, Filiação, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF), Escolaridade, Curso.

10.16 – Ao término de cada curso de qualificação ou requalificação, a Escola deverá cadastrar e/ou recadastrar junto a DAT/CBMPB os alunos que concluíram com aproveitamento o curso de qualificação ou requalificação, para que possam credenciá-los.

10.17 – O cadastro/recadastro tem validade de 12 (doze) meses, devendo ser renovado anualmente.

10.18 – O cadastro/recadastro do concluinte deverá conter: Foto 3X4 (frente e descoberto), Nome Completo, Endereço, Filiação, cópia do RG, cópia do CPF/MF, Filiação, Escolaridade, Escola de Qualificação e Requalificação Profissional de Bombeiro Civil, nível de atuação profissional (básico, líder ou mestre), período de realização e data de conclusão do curso.

10.19 – É vedado as Escolas de Qualificação e Requalificação Profissional de Bombeiros Civis adotarem nomes ou nomenclaturas similares que possam ser confundidos com as adotadas pelas Forças Armadas, Instituições Militares dos Estados e do Distrito Federal, Polícias Federal e Rodoviária Federal, Polícias Civis dos Estados e do Distrito Federal, Guardas Municipais e do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), competindo ao DAT/CBMPB o cumprimento desta determinação.

10.20 – A liberação da CRD/ENBC fica condicionada ao cumprimento da determinação estabelecida no item anterior.

10.21 – Durante o processo de credenciamento das Escolas de Qualificação e Requalificação Profissional de Bombeiros Civis, for observada alguma semelhança ou similaridade, podendo causar confusão na identificação, o CBMPB informará ao responsável pelo estabelecimento, para que o mesmo adote modificações, com vista à liberação do CRD/ENBC.

10.22 – Dos Instrutores Habilitados

10.22.1 – São instrutores habilitados:

a – Profissional com formação em Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado nos Conselhos Regionais competentes ou no Ministério do Trabalho;

b – Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar;

c – Praças Bombeiros Militares, com no mínimo ensino médio completo e possuidor de cursos de instrutor ou equivalente, reconhecidos pela DEI/CBMPB;

d – Bombeiro Civil Mestre, possuidores de curso de instrutor no módulo que desempenha a instrução, reconhecidos pela DEI/CBMPB;

e – Bombeiro Civil Líder, possuidores de curso de instrutor no módulo que desempenha a instrução, reconhecidos pela DEI/CBMPB.

10.22.2 – Os cursos de instrutor de Bombeiros Civis deverão ser registrados e aprovados pela DEI/CBMPB.

10.22.3 – Todos os instrutores habilitados deverão possuir cadastro junto a DEI/CBMPB.

10.22.4 – É obrigação da Escola de Qualificação e Requalificação Profissional de Bombeiro Civil exigir que o instrutor seja cadastrado junto a DEI/CBMPB.

10.22.5 – O Cadastramento do Instrutor poderá ser suspenso ou cancelado no caso de procedimentos não condizentes com as suas atividades, constatadas por procedimentos específicos pela DEI/CBMPB.

10.22.6 – A quantidade de instrutores e auxiliares por módulo será dimensionado de acordo com o que estabelece a tabela B.17 do Anexo “B” da ABNT NBR 14.608:2007.

11. DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL

11.1 – As Empresas Prestadoras de Serviço de Bombeiro Civil devem ser cadastradas e credenciadas pelo CBMPB, através da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), através da expedição de Certificado de Credenciamento de Estabelecimento Prestador de Serviço de Bombeiro Civil (CRD/PSBC).

11.2 – O CRD/PSBC é o documento probatório que credencia e autoriza o funcionamento de empresas prestadoras de serviço, entidades civis sem fins lucrativos e assemelhados, que prestam serviços de bombeiro civil, de forma remunerada, de prevenção e combate a incêndio, abandono de área, primeiros socorros e atendimento de emergência em edificações e eventos;

11.3 – Para solicitação da CRD/PSBC, o Estabelecimento deverá solicitar junto a DAT/CBMPB, que remeterá à DAL para expedição dos Certificados de Conformidade.

11.4 – De posse da documentação da DAT, a DAL entrará em contato com o solicitante para cumprir o que estabelece o item 8 e 9 desta NT.

11.5 – O CRD/PSBC será expedida pela DAT/CBMPB, conforme solicitação prevista no requerimento para Credenciamento de Empresa Prestadora de Serviço de Bombeiro Civil.

11.6 – Para a expedição do CRD/PSBC, a Empresa Prestadora de Serviço de Bombeiro Civil deverá apresentar:

a – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b – Cópia do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) da prestação de serviço e das atividades desenvolvidas pela prestadora de serviço, devidamente preenchida pelo BCM, responsável técnico.

c – Cópia do comprovante do recolhimento da taxa de vistoria prevista na Lei Estadual nº 9.625/2011.

11.7 – No CRD/PSBC deverá conter as seguintes informações:

a – Nome do proprietário;

b – Nome fantasia da Empresa;

c – Data de Expedição e de Validade;

d – Endereço;

e – Nº dos certificados de conformidade;

f – Bombeiro Civil Mestre – Responsável Técnico.

11.8 – O CRD/PSBC terá validade de 12 (doze) meses, a contar da expedição do 1º Credenciamento, devendo ser renovado anualmente;

11.9 – A prestadora de serviços ou o estabelecimento que disponha de Bombeiro Civil em seus quadros deve possuir uniforme exclusivo, sendo vedado uniforme semelhante à de escolas de formação de Bombeiro Civil.

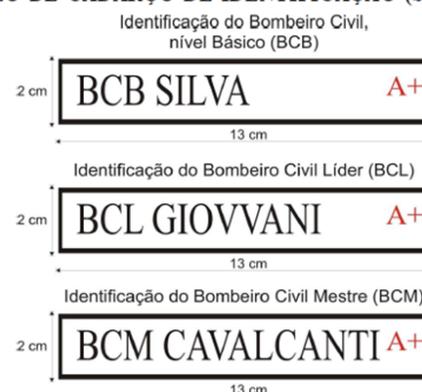
11.10 – Qualquer modificação na estrutura funcional, física, de vestimentas/uniformes e viaturas, deverá ser solicitado novo CRD/PSBC;

11.11 – É vedado as Empresas Prestadoras de Serviço de Bombeiros Civis adotarem nomes ou nomenclaturas que possam ser confundidos com os adotados pelas Forças Armadas, Instituições Militares dos Estados e do Distrito Federal, Polícias Federal e Rodoviária Federal, Polícias Civis dos Estados e do Distrito Federal, Guardas Municipais e do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), competindo ao DAT/CBMPB o cumprimento desta determinação.

11.12 – A liberação da CRD/PSBC fica condicionada ao cumprimento da determinação estabelecida no item anterior.

11.13 – O estabelecimento que optar em possuir Bombeiro Civil nos quadros de sua empresa, deverá possuir Departamento de Prevenção e Combate a Incêndio, com BCM e estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 11.901/2009, Lei Estadual nº 10.038/2013 e desta NT.

ANEXO “A” DA NORMA TÉCNICA Nº 008/2013 - CBMPB MODELO DE CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO (SUTARCHE)



OBSERVAÇÕES

a) O cadarço de identificação deverá ser confeccionado em tecido na mesma cor do uniforme ou vestimenta.

b) A fonte utilizada no cadarço de identificação deve ser legível e de cor que contraste com a adotada no tecido utilizado para confecção.



Portaria nº GCG/0012/2015 - CG

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com o artigo 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978 e o Art. 8º da Lei nº 8.443 de 28 de dezembro de 2007, **RESOLVE**:

I - AUTORIZAR o funcionamento do Curso de Formação de Soldados - CFSd BM/2015, a contar de 30 de dezembro de 2014. O candidato aprovado e classificado no Exame Intelectual do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM/2014, aplicado pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação -IBFC, apto nos Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física, e que também atende aos demais requisitos estabelecidos no Edital nº 004/2014-CFSd PM/BM 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.521, de 30/04/2014 e transcrito no Boletim PM nº 082/2014, deve ser matriculado no referido curso, ficando AGREGADO a PMPE (Polícia Militar de Pernambuco), onde o mesmo optou por perceber seus vencimentos pela PMPE conforme Portaria do Comando Geral nº 002/PMPE/DGP-DGP-2, datado de 08 de janeiro de 2015 e o Mem. nº 015/2015 - DGP-2, datado de 15 de janeiro de 2015, durante o Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar, o qual receberá a seguinte matrícula:

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DO 3º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR - 3º CRBM

01- 527.444-3 - WAGNER LEITE FERNANDES, nascido aos 30 de novembro de 1986, filho de Veimar Fernandes Ferreira e de Regiane de Lucena Leite, CPF: 076.338.804-14.

II - Publique-se e cumpra-se.

JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

PBPREV - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 032/2015

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
11394-14	MARIA DO SOCORRO GUEDES	79.029-0	0061	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
10863-14	NANCY DE MENDONÇA CERQUEIRA	86.254-1	0069	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
11293-14	FRANCISCA BEZERRA PESSOA	129.633-7	0060	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
3924-14	JOSÉ BEZERRA LEITE	009.101-4	0045	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	DER
10740-14	GIVANIZE SILVA SOUZA	110994-4	2505	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
11259-14	IVANILDO LIRA DE LIMA	98.361-6	0059	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
11175-14	SILVIO SUASSUNA FILHO	98.321-7	0055	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	DPEP
11152-14	RONALDO RIBEIRO LEITE	005.176-4	0066	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	DER
11342-14	FRANCISCA LÚCIA PEREIRA WANDERLEY	91.090-2	0062	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SER
8750-14	ODILON ANACLETO ESTRELA	68.322-1	0063	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
11341-14	ANTONIO COSTA DE FARIAS	65.868-5	0041	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
11399-14	SOCORRO EDILENE VIRGOLINO RODRIGUES	130.471-2	0043	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
11310-14	MARIA LÚCIA MACIEL DE LIMA SILVA	83.954-0	0065	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
10341-14	VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO PACHECO	85.523-5	0054	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
10606-14	CLEONIA MARIA MENDES DE SOUSA	122.996-6	0049	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	UEPB
11396-14	JOSÉ MARIA MONTEIRO DA SILVA	65.811-1	0058	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
11464-14	ANTONIA MARIA TRAJANO DA SILVA	84.432-2	0085	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 21 de janeiro de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0040/2015

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
11329-14	JUBERLITA OLIVEIRA CAVALCANTI	149.309-4	0046	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SES
11367-14	MARIA AUXILIADORA AUGUSTO GONÇAVES	96.697-5	0048	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SEE
11368-14	MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA	95.752-6	0031	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SEE
10853-14	SÔNIA MARIA PATRÍCIO PORPINO	94.605-2	0056	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	DPEP
11377-14	JOSÉ ROBERTO LINS GUIMARÃES	89.189-4	0030	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SEE
11412-14	GERALDO JOAQUIM DE SOUSA	148.818-0	0047	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SES

João Pessoa, 21 de janeiro de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 044-2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **Cancelar Aposentadoria** do processo abaixo relacionado(s):

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
VIOLETA DE LOURDES ARAÚJO PEREIRA	59.687-6	10178-14

João Pessoa, 21 de janeiro de 2015.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR

PORTARIA Nº. 007 /2015.

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2015.

A **Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR**, no uso das atribuições que lhe confere os itens 03 e 06 do Artigo 27º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE:

RESOLVE exonerar **JOSEFA SELMA DE FARIAS**, matrícula nº. 97.034-4, como Sub-Coordenador de Finanças, Símbolo - FG-8.

PORTARIA Nº. 008 /2015.

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2015.

A **Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR**, no uso das atribuições que lhe confere os itens 03 e 06 do Artigo 27º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE:

RESOLVE nomear **MARIA APARECIDA SILVA DE ANDRADE**, matrícula nº. 995.727-1, como Sub-Coordenador de Finanças, Símbolo - FG-8.

PORTARIA Nº. 010 /2015.

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2015.

A **Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR**, no uso das atribuições que lhe confere os itens 03 e 06 do Artigo 27º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE:

RESOLVE exonerar **SILVANA COSTA PEREIRA**, matrícula nº. 73.286-9, como Chefe de Gabinete, Símbolo - FG-3.

PORTARIA Nº. 014 /2015.

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2015.

A **Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR**, no uso das atribuições que lhe confere os itens 03 e 06 do Artigo 27º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE:

RESOLVE nomear **MARIA MÔNICA PIMENTEL RODRIGUES DE LEMOS**, matrícula nº. 995.727-2, como Chefe de Gabinete, Símbolo - FG-3.

RUTH AVELINO CAVALCANTI
Diretora Presidente

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 002/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
1823422014-4	MEGAE INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1624322014-1	ZHOU LIN XING COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1712692014-8	MARIA CRISTINA DOS ANJOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1818772014-0	SERGIO SILVA MONTENEGRO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0409382014-7	ALPARGATAS S.A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1872622014-8	VTO COMERCIO FARMACEUTICO LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1896912014-9	MANOS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1827292014-0	API ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1882412014-8	AL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1888682014-3	VTO COMERCIO FARMACEUTICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0001842015-0	VTO COMERCIO FARMACEUTICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1454122014-8	EBB EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1769932014-0	FBA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1856692014-7	CASA BARROS COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1856382014-1	HELENA FRANCELINA BRITTO GERMOGLIO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1808032014-4	MARIA DE FATIMA LOPES L RODRIGUES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1805082014-9	JANSELICE CORDEIRO TORRES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1832042014-8	CECY VERISSIMO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1681502014-2	JOAO EVANGELISTA BARBOSA FILHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
1766282014-9	JORGE MARCOS RIBEIRO SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
1855362014-0	CECILIA CASSIANO DE LIMA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1847252014-5	MARIA DO SOCORRO A DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1820092014-3	IRACEMA ALENCAR CAVALCANTI	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1817182014-0	MARIA DA GUIA ELIAS DE ASSIS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1857852014-9	ADJAMIR FLORENCIO MARTINS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1861972014-7	SANDRA MARIA DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1871502014-2	MARIA ELEONORA GUIMARAES LIMA MORAES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1839782014-0	MARIA DAS DORES ARAUJO DE LUCENA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1844562014-2	MARLUCI DE SOUZA MARTINS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
1827832014-4	FRANCISCO ESPINOLA JUNIOR	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1826662014-8	HIPERIDES RODRIGUES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1816332014-1	TEREZINHA TARGINO BARBOSA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
1871642014-4	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1894142014-8	VICENTE TOBIAS DE SOUSA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1876932014-4	CLAUDIO DANTAS DE FREITAS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1796052014-3	BV LEASING ARRENDAMENTO M S A	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
1849122014-3	EUZA DOS SANTOS GALDINO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1833672014-6	EDVALDO JOSE DE MEIRELES	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO

1841282014-2	MOVEIS AIAM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0576402014-0	CENTRO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1871252014-4	ELIENICE LOPES DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1765462014-4	JABRE CONSTRUÇÕES LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1708212014-1	AMERICA VIRGINIA PEREIRA FLORENTINO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1721622014-5	ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0001742015-6	MARIA NEIDE DE AMORIM PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1845692014-2	VERONICA ARAUJO CAVALCANTI MELO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1854942014-0	FLAVIO ROBERIO LUCENA DE AMORIM	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1783572014-0	IRANDY ROBERTO C DOS SANTOS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1357372014-5	FABIO CORDEIRO SEBDELHE VALERIO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1840452014-3	CLOUDELSON ROCHA DE AMORIM	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1896802014-0	FRANCISCO AILSON DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1858032014-3	SOLANGE MARIA DA NOBREGA RANGEL	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1841922014-0	WILSON JANUNCIO DOS SANTOS JUNIOR	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1806772014-2	CARMILENE SANTOS GERMANO VIEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1874542014-9	FRANCISCO SALES NEVES DE SOUZA LIMA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1830792014-0	ANTUNES PALMEIRA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1204862014-0	ELCEMY COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
1824842014-0	JOSE DE ARIMATEIA SILVA PEREIRA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1826372014-0	TELEVISÃO TAMBAU LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0162722014-3	CASA NORTE LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1793802014-1	PRADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1559732014-9	ALUMIFER ALUMINIO E FERRO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1734112014-2	THIAGO JOSE MEDEIROS SPINELLI	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1848882014-3	GERSON LOPES CAVALCANTI	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1778222014-9	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1884082014-0	MARIA DELMA DE FIGUEIREDO NUNES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1857242014-2	HELDER MASCARENHAS JANUARIO DINIZ	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1708792014-6	CLAUDIA CLIVIA V DE F DELL OSBEL	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1715292014-1	DANILO TORQUATO UBALDINE	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0020802015-2	ROMANA RODRIGUES DANTAS DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1853542014-2	STEVEN LAWRENCE YOUNG	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1826372014-1	DAYANA SHIRLEY DE SENA PEREIRA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 15 de janeiro de 2015.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

C. E. DE SAO BENTO

PORTARIA Nº 00019/2015/CAD

7 de Janeiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SAO BENTO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1894012014-0; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00019/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.145.900-5	JOSINEI ALMEIDA DE FARIAS	R LUCINETE BORGES DA SILVA, Nº 94 - DAO SILVEIRA	SAO BENTO / PB	SIMPLES NACIONAL



1611593 - STENIO MACHADO FERREIRA

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00036/2015/CAD

12 de Janeiro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0018832015-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

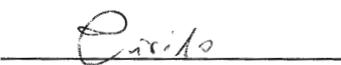
I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/01/2015.

Anexo da Portaria Nº 00036/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.111.089-4	SANTO ANTONIO MOVEIS E ELETRO LTDA	R CARDOSO VIEIRA, Nº 160 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL



1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 030

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a vigência do Plano Estadual de Educação (PEE), até 2016, conforme disposto na Lei nº 8.043, de 30 de junho 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a devida avaliação do Plano Estadual de Educação (PEE) em vigor, no que tange ao cumprimento dos seus objetivos e metas;

CONSIDERANDO que, na Paraíba, o Conselho Estadual de Educação é o órgão legalmente responsável pela elaboração em primeira instância do Plano Estadual de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Lei 13.005/2014 do novo Plano Nacional de Educação estabelece a necessidade da adequação do Plano Estadual de Educação à luz das diretrizes e metas estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a COMISSÃO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, com a seguinte composição:

I – O Secretário de Estado da Educação como titular, a saber:

ALÉSSIO FERREIRA DE BARROS

II – Dois representantes do Conselho Estadual de Educação – CEE/PB, sendo:

a) A Presidente como Titular:

JANINE MARTA COELHO RODRIGUES

b) Uma Conselheira como Titular:

MARIA DE FÁTIMA ROCHA QUIRINO

III – Um representante titular e um suplente do Fórum Estadual de Educação:

GISELDA FREIRE DIIZ (Titular)

LINALDO DE SOUZA GUERRA (Suplente)

IV – Um representante titular e outro suplente da União dos Dirigentes Municipais de

Educação – seccional Paraíba (UNDIME/PB):

AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS (Titular)

LENIRA RODRIGUES ALVES PESSOA (suplente)

V – Dois representantes titulares da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB):

FLÁVIO ROMERO GUIMARÃES (Titular)

INÁCIO DE ARAÚJO MACEDO (Titular)

VI – Um representante titular e outro suplente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação do Estado da Paraíba – SINTEP:

MARIA DO SOCORRO RAMALHO (Titular)

JOSÉ CARLOS BELARMINO DA SILVA (suplente)

VII – Um representante titular e outro suplente da Associação dos Professores de Licenciatura Plena em Educação do Estado da Paraíba – APLP:

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MARTINS (Titular)

BARTOLOMEU JOSE DE ARAÚJO PONTES - (suplente)

VIII – Um representante titular e outro suplente da Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria de Estado da Educação:

APARECIDA DE FÁTIMA UCHOA RANGEL (Titular)

EDIVIRGES SOARES (suplente)

XIX – Um representante titular e outro suplente da Gerência e Ensino Médio e Educação Profissional da Secretaria de Estado da Educação:

ANA CÉLIA LISBOA DA COSTA (Titular)

ANTÔNIO AMÉRICO FALCONE DE ALMEIDA (suplente)

X – Um representante titular e outro suplente da Gerência e Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Estado da Educação.

MARIA OLIVEIRA DE MORAIS (Titular)

MARIA DO SOCORRO ARRUDA DINIZ (suplente)

Parágrafo Único: A presente comissão será presidida pelo representante da Universidade Estadual da Paraíba FLÁVIO ROMERO GUIMARÃES, que poderá ser substituído pela Presidente do CEE/PB nas suas faltas e impedimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 031

João Pessoa, 23 de Janeiro de 2015.

A Secretária de Gestão Pedagógica da Educação do Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Portaria nº 495, de 01 de setembro de 2013, que estruturou a Comissão de Acompanhamento e de Avaliação do Plano Estadual de Educação da Paraíba – PEE/PB,

Considerando que a adequação do Plano Estadual de Educação do Estado da Paraíba-PEE/PB, alinhado ao Plano Nacional de Educação – PNE exige um trabalho ágil, organizado e participativo, inclusive para o levantamento de dados e informações, estudos e análises, com vistas à elaboração do documento-base, principal instrumento e referência para o debate público;

Considerando que a adequação do PEE/PB deve se pautar na construção de um Documento-base capaz de contemplar: um diagnóstico dos aspectos mais relevantes da oferta e da qualidade da educação básica e da educação superior, um conjunto de metas e estratégias factíveis e coerentes com o PNE, e um conjunto de indicadores de monitoramento e avaliação;

Considerando que o enfrentamento dos desafios educacionais pressupõe uma visão sistêmica da educação básica e superior ofertadas no Estado da Paraíba e um olhar focado nas diversas áreas temáticas que compõem as diretrizes orientadoras da formulação das políticas de estado para a educação na Paraíba;

Considerando, finalmente, que o Documento – base será objeto de amplo debate, servindo de referência e subsídio às discussões decorrentes das iniciativas democráticas que serão realizadas, de modo a favorecer a corresponsabilidade nos processos de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do PEE/PB,

RESOLVE designar os membros da Comissão Coordenadora e Sistematizadora das Comissões Temáticas representativas das Universidades, Secretaria de Estado da Educação, Conselho Estadual de Educação, Sindicatos, Sociedade Civil, Institutos Federais e outras instituições, a saber:

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA – COMISSÕES COMISSÃO COORDENADORA E SISTEMATIZADORA:

ROZIANE MARINHO RIBEIRO -UFCG/SEE

INÁCIO DE ARAÚJO MACEDO -UEPB/SEE

JANINE MARTA COELHO RODRIGUES - CEE /UFPB

MARIA DE FÁTIMA ROCHA QUIRINO - CEE

GISELDA FREIRE DINIZ - FEE/SEE

MARIA DO SOCORRO RAMALHO - SINTEP

AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS - UNDIME

SECRETÁRIA DA COMISSÃO:

EDINALVA ALVES DE AGUIAR-SEE

COMISSÕES TEMÁTICAS POR NÍVEIS DE ENSINO:

I-EDUCAÇÃO BÁSICA:

A) EDUCAÇÃO INFANTIL

APARECIDA DE FÁTIMA UCHOA RANGEL -CEE

MARIA DOS PRAZERES BEZERRA -SEE

ADELAIDE ALVES DIAS - UFPB

SORAYA MARIA BARROS DE ALMEIDA BRANDÃO - UEPB

MARIA DA GUIA LIMA DA COSTA - SINTEP

GLÓRIA MARIA LEITÃO DE SOUZA MELO - UEPB

B) ENSINO FUNDAMENTAL

APARECIDA DE FÁTIMA UCHOA RANGEL - CEE/SEE

EDVIRGES SOARES -SEE

ANTONIETA SILVA NOBREGA - REDE PARTICULAR DE ENSINO

MARIA CÉLIA DE ASSIS -UEPB

FRANCISCA PEREIRA SALVINO - UEPB

RILMA SUELY SOUZA MELO - UNDIME

AURÍLIA ALVES COUTINHO - UFPB/CAMPUS IV

C) ENSINO MÉDIO

ANA CÉLIA LISBOA DA COSTA - SEE
 ANA RAQUEL PEREIRA DE ATAÍDE - UEPB
 PAULA ALMEIDA DE CASTRO - UEPB
 ANTONIO ARRUDA DAS NEVES - SINTEP
 HIGLANDEBERTO MENDES COSTA DA SILVA - GRÊMIO LYCEU PARAIBANO
 MARILENE SALGUEIRO - UFPB
 DORIVALDO ALVES SALUSTIANO - UFCG

II-MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

A) EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

MARIA DO SOCORRO ARRUDA DINIZ - SEE
 MARIA LEÔNIA GOMES DE LIMA - SINTEP
 ZORAIDA AMEIDA DE ANDRADE ARRUDA - IFPB
 ELISABETE CARLOS DO VALE - UEPB
 ATHAMIR MARCOS PEREIRA DE ARAUJO - APES
 TIMOTHY DENIS IRELAND - UFPB

B) EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA:

ANTÔNIO AMÉRICO ALMEIDA - SEE
 TÂNIA DANTAS GAMA - UNDIME
 MARTA LÚCIA DE SOUZA CELINO - UEPB
 ANILZA DE FÁTIMA MEDEIROS LEITE - CEE/SEBRAE
 FELIPE VIEIRA NETO - FIEP/SENAI
 MARCÍLIO CARNEIRO DIAS - IFPB

C) EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS:

VERÔNICA DE SOUZA FRAGOSO - SEE
 DARIO GOMES DO NASCIMENTO JÚNIOR - SEE
 VÂNIA CRISTINA DA SILVA - NEAD/SEE
 ELIANA MAIA VIEIRA - CEE/UEPB
 MARIA LÚCIA SERAFIM - UEPB
 MORGANA LIGIA DE FARIAS FREIRE - UEPB
 JAYZA MORAIS- UFPB VIRTUAL

D) EDUCAÇÃO ESPECIAL:

SIMONE JORDÃO ALMEIDA -FUNAD
 ANA PAULA SOARES LOUREIRO - FUNAD
 SANDRA ALVES DA SILVA SANTIAGO - UFPB
 JANINE MARTA COELHO RODRIGUES - CEE/UFPB
 EDUARDO GOMES ONOFRE - UEPB
 ADENIZE QUEIROZ DE FARIAS - INSTITUTO DOS CEGOS- CG

E) DIVERSIDADE (EDUCAÇÃO DO CAMPO):

EDINEIDE JEZINE MESQUITA ARAÚJO - UFPB
 MARIA DO SOCORRO SILVA - UFCG/SUMÉ
 OFÉLIA MARIA DE BARROS - UEPB
 MARCELO SATURNINO DA SILVA- UEPB
 ANTONIO ALBERTO PEREIRA -UFPB/ CAMPUS IV
 ANA CÉLIA SILVA MENEZES - COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO

F) DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL (QUILOMBOLAS/NEGROS e CIGANOS):

NINIVE FONSECA MACHADO - SEE
 PATRICIA CRISTINA DE ARAGÃO ARAÚJO - UEPB/NEAB
 FÁTIMA SOLANGE CAVALCANTE UMEOZULO - PROF. DA REDE ESTADUAL
 WALDECI FERREIRA CHAGAS - UEPB/CAMPUS III
 CRISTIANE MARIA NEPOMUCENO -UEPB/NEAB
 DAMIÃO DE LIMA - UFPB
 SOLANGE ROCHA - FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE

ÉTNICO -RACIAL

G) DIVERSIDADE (EDUCAÇÃO INDÍGENA):

NINIVE FONSECA MACHADO - SEE
 DANIEL NETO - PROFESSOR DA EEEIEFM AKAJUTIBIRÓ
 PEDRO LOBO DOS SANTOS -PROFESSOR DA REDE ESTADUAL/ CEE
 ADELSON FRANCISCO DOS SANTOS -PROFESSOR DA EEEIEFM AKAJUTIBIRÓ
 MIRIAM GOMES DO NASCIMENTO - PROFESSORA DA EEEIEFM AKAJUTIBIRÓ
 MARIA MABEL C. DA SILVA MANGUEIRA - SEDUC /MAMANGUAPE
 ESTEVÃO MARTINS PALITOT -UFPB/ CAMPOS IV
 ROSILDO FIDELIS DA SILVA -OPIP

H) DIVERSIDADE (EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS):

JANINE MARTA COELHO RODRIGUES - CEE/UFPB
 JOSÉ BATISTA DE MELO NETO - UFPB
 IVONEIDE LUCENA PEREIRA - SES/PB
 LÚCIA DE FÁTIMA GUERRA FERREIRA - UFPB
 NINIVE FONSECA MACHADO -SEE
 EVANGELINA MARIA B. FARIAS - UFCG

III - EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANTÔNIO GUEDES RANGEL JÚNIOR-UEPB
 GALDINO TOSCANO DE BRITO FILHO -CEE/UFPB
 PAULO AUGUSTO TRINDADE PADILHA - UNIPÉ
 THOMPSON FERNANDES MARIZ - UFCG
 MARY ROBERTA MEIRE MARINHO - IFPB
 GLÓRIA DAS NEVES DUTRA ESCARIÃO - UFPB
 JOANA BELARMINO - UFPB
 BRÁULIO MAIA JÚNIOR- UFCG

IV- FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ANA CAROLINA VIEIRA LUBAMBO DE BRITTO- SEE
 MARIA DE FATIMA ROCHA QUIRINO -CEE
 GISELDA FREIRE DINIZ - FEE/SEE
 MARIA DO SOCORRO RAMALHO - SINTEP
 JOSÉ CARLOS BELARMINO DA SILVA- CEE
 VAGDA GUTEMBERG GONÇALVES ROCHA - UEPB
 RITA CAVALCANTE PORTO - ANFOPE

V - GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

IARA DE OLIVEIRA BARROS ARAÚJO - SEE
 EDVALDO FAUSTINO DA COSTA - SINTEP
 AMARIDES DO CARMO DANTAS - UNDIME
 GILBERTO CRUZ DE ARAÚJO - CNTE
 EDINALVA ALVES AGUIAR - SEE
 WILSON HONORATO ARAGÃO - UFPB
 EDER DA SILVA DANTAS - UFPB
 ALINE FRANCISCA DE ALENCAR MONTENEGRO LEAL - SEE

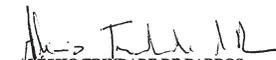
**PUBLICADO NO D.O.E PORTARIA Nº 1163 EM 10/12/2014
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 032

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, **R E S O L V E** designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão para seleção de alunos para o Período 2015.1 no 1º ano dos cursos Técnico em Mecânica e Técnico em Design de Móveis na Escola Técnica Estadual da Paraíba - Erenice Cavalcante Fidelis na Cidade de Bayeux.

NOME	MATRÍCULA
IEDA CRISTINA FREIRE DA SILVA	180.124-4 (Presidente)
RENATA MACIEL DA COSTA	177.371-2 (Vice-presidente)
IAPONIRA DO NASCIMENTO SANTOS	179.308-0 (Membro)
TALIS DE OLIVEIRA SOUSA	177.861-7 (Membro)


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
 Secretário de Estado da Educação

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 007/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 12 de janeiro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o Artigo 18, inciso IX, da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012, **R E S O L V E** nomear JOSÉ JURACY CARNEIRO DA CUNHA JUNIOR para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7.

Publique-se.
 Cumpra-se.

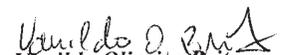
Publicada no Diário Oficial em 12/1/2015.
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria Nº 029/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar nº104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, **RESOLVE** designar os Defensores Públicos Dirceu Abimael de Souza Lima, matrícula 80.222-1, Símbolo DP-2, Elson Pessoa de Carvalho, matrícula 72.752-1, Símbolo DP-4, Manfredo Estevam Rosenstock, matrícula 73.979-1, Símbolo DP-3 e Fábio Liberalino da Nóbrega, matrícula 88.213-5, Símbolo DP-2, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Análise de Ações Coletivas no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, sem prejuízos de suas atribuições.

Publique-se,
 Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
 Defensor Público Geral do Estado

Resolução nº 003/2015 - GDPG/DPPB.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 e o § 1º do Artigo 80 da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1o. Tornar pública a Lista de Antiquidade dos Defensores Públicos de 1ª, 2ª, 3ª Entrâncias e Defensor Público Especial, apurada até 31/12/2014.

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CLASSE				TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARRERA				SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				SERVIÇO PÚBLICO GERAL (EM DIAS)	INGRESSO NA CARRERA DEFENSOR PÚBLICO
			ANOS	MESES	DIAS	TOTAL	ANOS	MESES	DIAS	TOTAL	ANOS	MESES	DIAS	TOTAL		
1	103.601-7	Lúcia de Fátima Freire Lins	24	7	6	8979	24	7	6	8979	28	1	18	10269	10269	09/11/1989

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CLASSE				TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARRERA				SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				SERVIÇO PÚBLICO GERAL (EM DIAS)	CLASSE DP2	INGRESSO NA CARRERA DEFENSOR PÚBLICO
			ANOS	MESES	DIAS	TOTAL	ANOS	MESES	DIAS	TOTAL	ANOS	MESES	DIAS	TOTAL			
1	99.955-5	Nervaldo Alves da Silva	12	6	11	4574	28	2	12	10294	28	8	21	10485	10485	05/07/2002	09/11/1989
2	79.457-1	Reginaldo de Souza Ribeiro	12	6	11	4574	27	4	17	9994	32	7	19	11913	11913	05/07/2002	02/09/1987
3	93.301-5	Conceição de L. B. A. Coelho	12	6	11	4574	27	4	17	9994	29	11	17	10937	10937	05/07/2002	02/09/1987

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CLASSE				TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARRERA				SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				SERVIÇO PÚBLICO GERAL (EM DIAS)	CLASSE DP2	INGRESSO NA CARRERA DEFENSOR PÚBLICO
			ANOS	MESES	DIAS	TOTAL	ANOS	MESES	DIAS	TOTAL	ANOS	MESES	DIAS	TOTAL			
4	88.830-3	Tânia Vieira Barros	12	6	11	4574	26	11	26	9851	29	10	19	10909	10909	05/07/2002	23/01/1988
5	89.308-1	Maria de Fátima Lisboa	12	6	11	4574	26	11	26	9851	29	9	18	10878	12703	05/07/2002	23/01/1988
6	88.853-2	Alice Alves da Costa Araújo	12	6	11	4574	26	5	16	9659	29	10	19	10909	10909	05/07/2002	02/08/1988
7	96.291-1	Alvaro Cavalcanti de Almeida	12	6	11	4574	26	4	8	9620	28	8	21	10485	10851	05/07/2002	10/09/1988
8	127.484-8	Francisco Lopes de Lacerda	12	6	11	4574	26	3	13	9595	26	11	17	9842	11118	05/07/2002	05/10/1988
9	79.022-2	Elza Regis Oliveira Lima	12	6	11	4574	25	2	9	9195	32	7	19	11913	11913	05/07/2002	09/11/1989
10	88.915-6	Pedro José da Silva	12	6	11	4574	25	2	9	9195	29	11	17	10937	11321	05/07/2002	09/11/1989
11	95.692-2	Vera Lúcia Ferreira M. Carrazo	12	6	11	4574	25	2	9	9195	28	9	18	10513	11758	05/07/2002	09/11/1989
12	94.650-8	Gercilene Sucupira Meira	12	6	11	4574	25	2	9	9195	28	8	8	10472	10472	05/07/2002	09/11/1989
13	127.354-0	Acrcisio Alves de Almeida	12	6	11	4574	25	2	9	9195	27	0	14	9870	9870	05/07/2002	09/11/1989
14	127.828-2	Telma de Carvalho Paiva	12	6	11	4574	25	2	9	9195	26	8	20	9754	9754	05/07/2002	09/11/1989
15	133.362-3	Vera Lúcia Marques da Silva	12	6	11	4574	25	2	9	9195	26	3	25	9607	13978	05/07/2002	09/11/1989
16	62.914-6	Inocência B. C. de Albuquerque	12	6	11	4574	20	7	22	7536	36	5	6	13299	13933	05/07/2002	26/05/1994
17	98.314-4	Edna Maria Ramalho de Farias	12	6	11	4574	25	2	9	9195	28	8	21	10485	11989	06/07/2002	09/11/1989
18	93.516-6	Mozesinda Vieira Lopes	12	2	2	4443	28	2	14	10296	28	8	21	10485	10485	13/11/2002	04/11/1986
19	98.452-0	Maria da Glória Oliveira	12	2	2	4443	28	2	12	10294	36	5	10	13303	13303	13/11/2002	06/11/1986
20	97.279-7	Ariand de Souza Lopes	12	2	2	4443	28	2	12	10294	28	8	21	10485	12827	13/11/2002	06/11/1986
21	92.147-5	Rosângela Maria de Medeiros Brito	12	2	2	4443	26	3	13	9595	29	7	18	10817	10817	13/11/2002	05/10/1988
22	127.803-7	Maria das Graças F. de Moraes	12	2	2	4443	26	3	13	9595	26	8	20	9754	10165	13/11/2002	05/10/1988
23	118.455-5	Léda Maria Meira	12	2	2	4443	26	3	13	9595	26	6	28	9701	9701	13/11/2002	05/10/1988
24	91.313-8	Roberto Gomes Lopes	12	2	2	4443	26	7	4	9707	29	7	18	10817	10817	13/11/2002	15/06/1988
25	87.038-2	Kátia Lanusa de Sá Vieira	12	2	2	4443	26	5	16	9659	30	5	18	11121	13032	13/11/2002	02/08/1988
26	82.679-1	Penonandes de Carvalho Rocha	12	2	2	4443	25	5	13	9291	32	5	4	11837	12544	13/11/2002	05/08/1989
27	73.876-0	Francisca de Fátima P. A. Diniz	12	2	2	4443	25	2	9	9195	33	11	16	12396	12396	13/11/2002	09/11/1989
28	90.866-5	Maria das Graças Lacerda	12	2	2	4443	25	2	9	9195	29	11	17	10937	10937	13/11/2002	09/11/1989
29	93.723-1	Ana M. M. Andrade de Moraes	12	2	2	4443	25	2	9	9195	28	10	19	10544	10544	13/11/2002	09/11/1989
30	102.746-8	Maria de Fátima de Azevedo	12	2	2	4443	25	2	9	9195	28	8	21	10485	10485	13/11/2002	09/11/1989
31	102.843-2	Berthezene B. da Cunha L. Martins	12	2	2	4443	25	2	9	9195	28	8	21	10485	10485	13/11/2002	09/11/1989
32	88.213-5	Fábio Liberalino da Nóbrega	12	1	26	4437	28	2	12	10294	29	4	3	10710	10710	09/11/1986	
33	89.320-0	Eduardo Maranhão Gusmão Pereira	12	1	26	4437	26	3	13	9595	29	9	18	10878	12266	19/11/2002	05/10/1988
34	98.804-9	Anaiza dos Santos Silveira	12	1	26	4437	26	3	13	9595	28	8	21	10485	10485	19/11/2002	05/10/1988
35	87.772-7	Maria Elizabeth M. P. P. P.	12	1	3	4414	28	5	16	10389	29	9	18	10878	10878	12/12/2002	03/08/1986
36	98.987-8	Sabiniano Maia Pinto	12	0	17	4398	26	7	4	9707	28	8	21	10485	10485	28/12/2002	15/06/1988
37	79.289-6	Julia Costa Araújo	12	0	17	4398	25	2	9	9195	32	7	19	11913	11913	28/12/2002	09/11/1989
38	87.477-9	Aluísia Maria do Carmo	12	0	17	4398	24	6	18	8961	29	3	18	10695	11051	28/12/2002	01/07/1990
39	67.054-5	Waney Vasconcelos Costa	5	11	0	2160	28	5	16	10389	36	6	18	13341	13341	12/02/2009	03/08/1986
40	91.285-9	Admilson Vilamir Filho	5	11	0	2160	28	5	16	10389	29	11	17	10937	10937	12/02/2009	03/08/1986
41	77.429-4	Regina Benigna G. V. R. de Barros	5	11	0	2160	28	2	12	10294	30	4	5	11837	13613	12/02/2009	04/11/1986
42	73.349-1	Jose Allon Gomes de Souza	5	11	0	2160	28	2	12	10294	40	5	8	14761	14761	12/02/2009	09/11/1986
43	87.270-4	Maria de Fátima Pessoa	5	11	0	2160	28	2	12	10294	36	6	5	13328	13328	12/02/2009	09/11/1986
44	90.236-5	Marise Pimentel Figueiredo	5	11	0	2160	26	7	24	9728	29	8	19	10847	10847	12/02/2009	25/05/1988
45	97.227-4	João Gaudêncio Diniz Cabral	5	11	0	2160	26	5	16	9659	28	8	21	10485	10485	12/02/2009	02/08/1988
46	79.997-1	Eulina Almeida Pereira Nóbrega	5	11	0	2160	26	4	8	9620	32	7	19	11913	11913	12/02/2009	10/09/1988
47	84.047-6	Maria Goreti Leryra de Oliveira	5	11	0	2160	26	4	8	9620	30	11	18	11303	11303	12/02/2009	10/09/1988
48	60.731-2	Jose de Souza	5	11	0	2160	26	3	13	9595	38	10	13	14188	14188	12/02/2009	05/10/1988
49	125.312-3	Rodrigo Sérgio de A. Mendonça	5	11	0	2160	26	3	13	9595	27	8	12	10111	10111	12/02/2009	05/10/1988
50	78.313-6	Fernanda Ferreira Baltar	5	11	0	2160	25	2	9	9195	33	6	20	12248	12248	12/02/2009	09/11/1989
51	80.199-2	Maria de Fátima B. Duarte	5	11	0	2160	25	2	9	9195	32	7	19	11913	11913	12/02/2009	09/11/1989
52	77.783-8	Bruno Romano do A. Gaudêncio	5	11	0	2160	25	2	9	9195	32	7	19	11913	11913	12/02/2009	09/11/1989
53	83.495-6	Odineia Lopes da Silva	5	11	0	2160	25	2	9	9195	31	0	17	11333	12762	12/02/2009	09/11/1989
54	88.742-6	Joana Dark Lacerda	5	11	0	2160	25	2	9	9195	28	8	21	10485	14028	12/02/2009	09/11/1989
55	98.764-6	José William de Sousa	5	11	0	2160	25	2	9	9195	28	8	21	10485	13088	12/02/2009	09/11/1989
56	110.405-5	Maria de Fátima Marques	5	11	0	2160	25	2	9	9195	28	8	21	10485	10755	12/02/2009	09/11/1989
57	92.554-3	Admar Almeida Bezerra	5	11	0	2160	25	2	9	9195	28	8	21	10485	10485	12/02/2009	09/11/1989
58	107.198-0	José Regis da Silva	5	11	0	2160	25	2	9	9195	28	8	21	10485	10485	12/02/2009	09/11/1989
59	118.108-4	Mércia Maria Araújo Lima	5	11	0	2160	25	2	9	9195	28	8	12	10476	10476	12/02/2009	09/11/1989
60	127.779-1	Felisebela Martins de Oliveira	5	11	0	2160	25	2	9	9195	26	8	20				

91	87.024-2	Maria da Penha Chacon	6	8	18	2452	28	5	16	10389	30	5	18	11121	12094	28/04/2008	03/08/1986
92	81.107-6	Maria Margarita da Silva	6	8	18	2452	28	5	16	10389	32	5	19	11852	11910	28/04/2008	03/08/1986
93	56.779-5	Luzia Aparecida Cavalcanti da Silva	6	8	18	2452	27	11	1	10191	41	7	21	15200	15200	17/02/1987	
94	77.495-2	Alexandre Moura Ribeiro	6	8	18	2452	26	7	24	9728	32	8	20	11944	11944	28/04/2008	25/05/1986
95	81.059-2	Francisco Fiores de Figueiredo Filho	6	5	13	2356	28	10	12	10537	32	6	20	11883	11883	31/07/2008	08/03/1986
96	80.578-5	Neide Luiza Vinagre Nobre	6	5	13	2356	28	5	16	10389	32	7	19	11913	11913	31/07/2008	03/08/1986
97	81.688-4	Risalba Cavalcanti de Lima	6	5	13	2356	28	5	16	10389	32	4	27	11830	11830	31/07/2008	03/08/1986
98	90.565-8	Isabel Beatriz G. de Souza	6	5	13	2356	28	5	16	10389	29	11	17	10937	10937	31/07/2008	03/08/1986
99	92.092-4	Semirames Abilio Diniz	6	5	13	2356	28	5	16	10389	29	6	19	10787	11974	31/07/2008	03/08/1986
100	63.092-6	Carlos Roberto Barbosa	6	5	13	2356	28	2	14	10296	37	11	5	13845	13845	31/07/2008	04/11/1986
101	74.165-5	Maria de Fátima Araújo R. de Melo	6	5	13	2356	28	2	14	10296	33	10	3	12353	12353	31/07/2008	04/11/1986
102	73.469-1	Paulo Celso do Valle Filho	6	5	13	2356	27	4	17	9994	34	1	22	12463	12463	31/07/2008	02/09/1987
103	75.486-2	Severino Nunes de Lucena	6	5	13	2356	27	4	17	9994	33	7	11	12270	12270	31/07/2008	02/09/1987
104	63.156-8	Joséfa Elizabete Paulo Barbosa	6	5	13	2356	27	4	17	9994	27	3	28	9975	9975	31/07/2008	02/09/1987
105	99.528-2	Antônio de Oliveira Alves	6	5	13	2356	26	3	13	9555	28	8	15	10479	10479	31/07/2008	05/10/1988
106	56.952-6	Maria Fausta Ribeiro	6	5	13	2356	25	1	17	9173	41	6	24	15172	15172	31/07/2008	01/12/1989
107	90.920-3	Delano Alencar L. de Lacerda	4	1	18	1509	28	5	16	10389	29	11	17	10937	10937	25/11/2010	03/08/1986
108	60.084-9	Antônio Pereira Borba	4	1	18	1509	28	2	14	10296	39	2	29	14326	14326	25/11/2010	04/11/1986
109	94.959-1	Fernanda Porto de Araújo Lima	4	1	18	1509	26	8	14	9748	28	10	8	10933	11625	25/11/2010	05/05/1988
110	63.850-1	Maria do Rosário de Castro	4	1	18	1509	25	2	9	9195	37	6	29	13717	14520	25/11/2010	09/11/1989
111	127.355-8	Olávio Neto Rocha Sarmiento	4	1	18	1509	25	2	9	9195	27	0	14	9970	9870	25/11/2010	09/11/1989
112	85.604-5	Isabel Carlos Rocha	10	5	24	3827	11	3	7	4114	28	6	7	10410	15581	05/07/2002	03/08/1986
113	76.342-0	Eliane Menezes Cavalcanti	2	1	1	762	10	8	12	3906	31	5	28	11496	11968	25/11/2010	04/11/1986
114	96.521-9	Cláudia Conceição de Morais	2	1	1	762	26	4	8	9620	28	8	28	10492	14650	25/11/2010	10/09/1988
115	69.029-5	Maria do Rosário Lima	0	0	14	15	28	8	3	10467	34	11	12	12757	13254	16/10/2014	17/05/1986
116	73.758-5	G. S. Sarmiento	0	0	14	15	28	5	16	10389	33	11	21	12401	12401	16/10/2014	03/08/1986
117	63.097-7	Paulo Romero Feltosa Sobral	0	0	14	15	28	2	12	10294	37	10	23	13833	13833	16/10/2014	06/11/1986
118	79.451-1	Jussara Maria da Silva Lemos	0	0	14	15	26	11	26	9851	32	7	19	11913	11913	16/10/2014	23/01/1988
119	89.158-4	Marcos Antônio M. Guimarães	0	0	14	15	26	5	16	9659	29	11	17	10937	12379	16/10/2014	02/08/1988
120	80.870-9	Herculia Maria Ramos Regis	0	0	14	15	25	2	9	9195	32	7	19	11913	12124	16/10/2014	09/11/1989
121	90.293-4	Helena Coutinho de Sales	10	6	22	3855	26	1	28	9549	27	8	1	10100	10100	18/10/2014	04/11/1986

DP4

CLASSIFICAÇÃO	MATRICULA	NOME	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CLASSE			TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARRERA			SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			SERVIÇO PÚBLICO GERAL (EM DIAS)	CLASSE DP4	INGRESSO NA CARRERA DEFENSOR PÚBLICO			
			ANOS	MESES	DIAS	TOTAL	ANOS	MESES	DIAS	TOTAL	ANOS				MESES	DIAS	TOTAL
1	68.066-4	Charles Gomes Pereira	12	9	27	4682	35	6	9	12967	36	5	12	13305	14202	19/03/2002	13/07/1979
2	69.793-1	Adriano Medeiros B. Cavalcanti	12	9	27	4682	30	1	4	10985	30	1	4	10985	13050	19/03/2002	15/12/1984
3	71.148-9	Marcos Antonio Gerbas	12	9	27	4682	29	11	4	10924	34	11	8	12753	17181	19/03/2002	14/02/1985
4	64.503-6	Valeria Lopes Onofre Vita	12	9	27	4682	28	8	3	10467	37	2	27	13594	13594	19/03/2002	17/05/1986
5	72.752-1	Elson Pessoa de Carvalho	12	9	27	4682	28	8	3	10467	34	4	4	12536	12536	19/03/2002	17/05/1986
6	75.773-0	Coniolo Dias de Sá Filho	12	9	27	4682	28	8	3	10467	33	7	9	12268	12813	19/03/2002	17/05/1986
7	75.809-4	Maria Berenice R. C. P. Neto	12	9	27	4682	28	8	3	10467	33	6	20	12248	12988	19/03/2002	17/05/1986
8	77.095-7	Roberto Sávio de C. Soares	12	9	27	4682	28	8	3	10467	32	11	17	12032	13709	19/03/2002	17/05/1986
9	93.824-6	Francisco Ramalho de Alencar	12	9	27	4682	28	8	3	10467	29	0	16	10602	18018	19/03/2002	17/05/1986
10	58.863-6	Maria Conceição Agra Carri	12	7	8	4602	33	7	7	12266	40	5	8	14761	14761	07/06/2002	13/06/1981
11	88.137-6	Enriqueimar Dutra da Silva	12	6	11	4574	29	6	24	10792	29	6	24	10792	11089	05/07/2002	26/06/1985
12	90.948-3	Alberto Jorge Dantas Sales	12	6	11	4574	28	8	3	10467	29	11	17	10937	10937	05/07/2002	17/05/1986
13	73.962-6	Maria do Socorro Tamar Araújo	12	2	2	4443	33	10	25	12375	33	10	25	12375	12375	13/11/2002	24/02/1981
14	58.445-2	Risália Amorim de Oliveira	12	2	2	4443	28	8	3	10467	40	5	28	14781	14781	13/11/2002	17/05/1986
15	79.354-0	Marconi Chianca	12	9	27	4682	28	8	3	10467	32	7	19	11913	11913	19/03/2002	17/05/1986
16	70.948-4	Paulo Fernando Torrealba	0	7	19	233	31	10	8	11628	35	1	22	12828	12828	24/05/2014	27/11/1979
17	73.867-5	Alvaro Gaudêncio Neto	0	7	19	233	31	10	8	11628	33	10	24	12374	13858	24/05/2014	24/02/1981
18	90.710-3	Jose Alípio Bezerra de Melo	0	7	19	233	28	8	3	10467	29	11	17	10937	14271	24/05/2014	17/05/1986
19	59.273-1	Jose Celestino de Taveiras de Souza	0	7	19	233	28	5	16	10389	39	9	27	14537	14537	24/05/2014	03/08/1986

Publique-se.
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação

EDITAIS E AVISOS

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GEEJA – GERENCIA EXECUTIVA DE JOVENS E ADULTOS
COORDENAÇÃO DO PROJÓVEM URBANO**

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL
EDITAL Nº 01**

O ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEE/PB, torna público para conhecimento dos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de pessoal em caráter excepcional, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.745/93, da Lei Estadual nº. 5.391/1991 nos Arts. 12 a 21 e ainda da Resolução CD/FNDE Nº. 08 de 16 de Abril de 2014, regulamentadora do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano, para a entrada 2015, objetivando o preenchimento de **280 vagas** para Profissionais de Educação do Ensino Fundamental, Qualificação Profissional e Participação Cidadã, instituído pela Lei Federal nº 11.129/2005 com suas alterações, para as seguintes áreas: **Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática, Língua Estrangeira (Inglês), Participação Cidadã e Qualificação Profissional**, em 37 municípios do Estado da Paraíba com 40 núcleos distribuídos; **80 vagas** para Educador Acolhedor de crianças dos pais matriculados no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJÓVEM URBANO, de acordo com os municípios e respectivos núcleos e **14 vagas** para Profissionais para as **UNIDADES PRISIONAIS DE JOÃO PESSOA, SANTA RITA e CAMPINA GRANDE** para as áreas: **Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática, Língua Estrangeira (Inglês), Participação Cidadã e Qualificação Profissional**, conforme quadro de vagas/municípios distribuídas no Anexo I, deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no endereço eletrônico www.sec.pb.gov.br/projovem.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria de Estado da Educação.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária para o preenchimento de vagas de profissionais da educação para atuar no PROJÓVEM URBANO.

1.3.1 Contratação de 280 (duzentos e oitenta) Profissionais de Educação do Ensino Fundamental nas seguintes áreas: **Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática, Língua Estrangeira (Inglês), Participação Cidadã e Qualificação Profissional**, sendo uma vaga para cada componente curricular em cada município que tiver apenas uma escola/núcleo, conforme Anexo I deste edital, para prestarem serviços, em caráter excepcional, nos municípios que irão compor o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJÓVEM URBANO.

1.3.2 Contratação temporária de 14 (catorze) Profissionais de Educação do Ensino Fundamental nas seguintes áreas: **Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática, Língua Estrangeira (Inglês), Participação Cidadã e Qualificação Profissional** para atuarem nas Unidades Prisionais em Campina Grande, João Pessoa e Santa Rita, dispoendo uma vaga em cada área por município, conforme anexo I deste edital, os candidatos selecionados para atuarem no núcleo/escola das Unidades Prisionais de João Pessoa atuarão também na Unidade Prisional de Santa Rita de acordo com o anexo I deste Edital.

1.3.3 Contratação temporária de 80 (oitenta) Profissionais de Educador Acolhedor para acompanhamento das crianças filhos dos pais matriculados no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJÓVEM URBANO.

1.4 A contratação para o trabalho das atividades pedagógicas com os estudantes tem previsão para duração de 18 meses, para os Educadores do Ensino Fundamental Educação Básica, Participação Cidadã e Qualificação Profissional, bem como o atendimento com as crianças da Sala de Acolhimento.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado em três etapas, por meio da **Inscrição Online, Prova de Títulos e Entrevista Escrita**, observando o cronograma de datas abaixo:

ETAPAS	PERÍODOS
Inscrição Online	24/01/2015 a 27/01/2015 - Até as 23h59min59seg do dia 27/01/2015
Apresentação dos Títulos e Entrevista Escrita	02/02/2015 a 06/02/2015 - Horários: 09h00min às 16h00min
Homologação do Resultado Parcial	12/02/2015
Recursos	13/02/2015 Horários: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min – Local: na Secretaria de Educação. Centro Administrativo do Estado. 3º andar. João Pessoa - PB
Resultado Final e Divulgação do Local de Realização da Formação	19/02/2015
Formação 1ª Etapa para os educadores selecionados (Previsão)	23/02/2015 a 28/02/2015

1.6 A carga horária para os Educadores de Ensino Fundamental será de 30 horas semanais, sendo 25 horas em sala de aula, no horário noturno, de segunda a sexta-feira e 05 horas de Formação Continuada e Planejamento Integrado que acontecerão aos sábados, no horário diurno, para todos os Educadores. Os Educadores de Participação Cidadã e de Qualificação Profissional, quando necessário para complemento da carga horária acima exigida, poderão ser convocados em outros horários, conforme necessidade do PROJÓVEM URBANO ESTADUAL. Os Educadores das Unidades Prisionais terão 20 horas semanais, incluindo Formação Continuada e Planejamento Integrado. Para os Educadores Acolhedores das crianças filhos dos pais matriculados no Programa terão carga horária de 20 horas semanais noturnas.

1.7 O candidato concorrerá apenas à vaga na área para a qual se inscreveu em seu município, não sendo permitida inscrição dupla, mesmo sendo em áreas distintas.

1.8 A contratação ocorrerá na forma disposta no caput do artigo 12 da Lei Estadual nº. 5.391 de 22 de fevereiro de 1991, sendo o pagamento feito por transferência de recursos financeiros do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC.

2- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.1 EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: ministrar aulas de disciplinas dos componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo PROJÓVEM URBANO; trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmica variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática educativa como recursos pedagógicos, suporte às ações comunitárias e de qualificação profissional, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; ir além da condição de especialista de uma disciplina ou campo de conhecimento, tendo sua atuação no programa como de responsabilidade social, fazendo a medição do projeto de educação da sociedade e os projetos individuais dos alunos; atuar na coorientação dos jovens, garantindo a integração das três dimensões; acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens no núcleo; assumir a função de professor orientador; participar das atividades de planejamento integrado e formação continuada, 1ª e demais etapas; preencher os instrumentos pedagógicos do Projovem Urbano.

2.2 EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ: ministrar aulas ligadas a temática da participação cidadã e direitos sociais, utilizando-se de material editado e fornecido pelo PROJÓVEM URBANO; realizar oficinas temáticas com os jovens que desenvolvam conceitos e práticas de trabalhos coletivos e solidários; coordenar atividades de interação social; trabalhar a relação escola/comunidade; desenvolver projetos de ação comunitária com os jovens em áreas vulneráveis da comunidade; desenvolver ações de participação e interesse público bem como orientar a construção e execução do Plano de Ação Comunitária – PLA; atuar na co-orientação dos jovens garantindo a integração das três dimensões; acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens no núcleo; participar das atividades de planejamento integrado e formação continuada, 1ª e demais etapas; preencher os instrumentos pedagógicos do PROJÓVEM URBANO.

2.3 EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: ministrar aulas de Formação Técnica Geral e de Formação Técnica Específica no Arco Ocupacional, utilizando-se de material editado e fornecido pelo PROJÓVEM URBANO; planejar e orientar a implementação dos arcos ocupacionais através do desenvolvimento de pesquisas, visando ampliar as possibilidades de atuação de jovens na área específica; planejar e realizar atividades relacionadas com o domínio de conceitos básicos para o trabalho, o conhecimento do mundo do trabalho, o conhecimento dos arcos de ocupações e a qualificação propriamente; trabalhar a questão da inserção no mercado de trabalho com noções básicas de cidadania, recursos humanos e ênfase na organização do trabalho e a vida em sociedade; planejar e executar visitas às empresas com os grupos ocupacionais; acompanhar as atividades técnicas-práticas dos alunos no laboratório; acompanhar o desenvolvimento do Plano de Orientação Profissional – POP, seguindo os padrões formulados pelo programa; atuar na orientação dos jovens garantindo a integração das três dimensões; acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens no núcleo; participar das atividades de planejamento integrado de formação continuada, 1ª e demais etapas; preencher os instrumentos pedagógicos do Projovem Urbano.

2.4 EDUCADOR ACOLHEDOR DE CRIANÇAS: esse profissional deverá: planejar as atividades a serem executadas no período de atendimento às crianças, enquanto os pais estão em sala de aula; responsabilizar-se pelo cuidado e pelo desenvolvimento de atividades com as crianças; organizar e cuidar dos materiais utilizados e relatar necessidade de reposição e manutenção dos mesmos; registrar as atividades realizadas e manter as famílias e a coordenação do Programa informadas sobre a situação das crianças.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no site da Secretaria de Estado da Educação, no endereço eletrônico www.sec.pb.gov.br/projovem, no período de 21/01/2015 a 24/01/2015, no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de acordo com o horário local.

3.1.1 O candidato só poderá se inscrever para concorrer à vaga uma única vez.

3.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas na ficha de inscrição *online*, responsabilizando-se pela veracidade das mesmas no formulário de inscrição eletrônico as quais posteriormente serão confirmadas na Prova de Títulos com apresentação dos documentos originais e ficha de Inscrição *Online* impressa.

3.1.3 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.1.4 O preenchimento do formulário de inscrição eletrônico implicará a aceitação das exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.5 A SEE/PB não se responsabilizará por recebimento de quaisquer documentos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

3.1.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.1.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal e via fax.

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 O candidato deverá declarar no ato da inscrição, que tem ciência das exigências contidas neste edital e, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, por ocasião da contratação.

4.2 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo, se atendidas às seguintes exigências:

a) Apresentar cópias - mediante apresentação do original - da Carteira de Identidade Civil – RG, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor e Comprovante de Residência, Cartão de Conta Corrente do Banco do Brasil; Apresentar Carteira do respectivo Conselho de Classe, quando obrigatória à filiação para o exercício da profissão;

c) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estiver amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral;

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; Diploma de Curso Superior, de acordo com o cargo para o qual se inscreveu, conforme escolaridade exigida nos anexos I, deste Edital, concluído até a data da contratação, reconhecido pelo MEC ou ainda Declaração de conclusão do curso Superior, com data atualizada, até seis meses;

Declaração de que não tem mais de um vínculo empregatício com órgãos públicos, nas esferas federal, estadual e municipal, sob pena de eliminação do certame;

Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;

Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;

Para os Educadores Acolhedores de Crianças, Diploma do curso de nível Médio, modalidade normal (Magistério) ou Diploma do Curso Superior em Pedagogia.

4.3 A contratação ficará a critério da Secretaria de Estado da Educação e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, podendo o contratado a qualquer momento ser substituído pelo candidato na ordem seguinte de classificação, em razão de seu desempenho junto ao projeto, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique a execução do PROJÓVEM URBANO, sem prejuízo das determinações previstas na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 08 de 16 de Abril de 2014, bem como no Plano de Implementação – PROJÓVEM URBANO/SEE/MEC/FNDE, ou no Projeto Pedagógico Integrado do PROJÓVEM URBANO.

4.4 O candidato que, por qualquer motivo, não assinar, dentro do prazo legal, o Contrato de Prestação de Serviços, tornará sem efeito sua contratação.

4.5 No caso de desistência formal do contrato, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

4.6 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias sem apresentação do original.

4.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Edital, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua contratação.

4.8 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Estado da Educação, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.9 Estará impedido de assinar contrato, o candidato que:

a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 4.2, deste Edital;

b) Apresentar declarações ou qualquer outro documento falso.

4.10 Em caso de dois núcleos instalados no mesmo município, o candidato deverá fazer a opção pela escola/ núcleo no ato da inscrição *online*.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O Processo de Seleção será realizado em três etapas: Inscrição Online, Prova de Títulos e Entrevista Escrita como descrito nos itens 5.1. ao item 5.4 deste edital. Sendo a entrega de títulos feita no mesmo dia da Entrevista Escrita, que será realizada com os candidatos selecionados os quais serão convocados de acordo com o dobro de vagas oferecidas para cada município, esta será realizada em datas e locais pré-estabelecidos no item 5.4 deste edital.

5.2 O candidato convocado, deverá apresentar, no ato da Prova de Títulos todos os documentos declarados na ficha de inscrição *Online* (impressa), em caso de não apresentar qualquer documento o candidato será automaticamente eliminado do certame.

5.3 Entrevista Escrita – será realizado com todos os candidatos selecionados pela 2ª Etapa tendo como base os Conhecimentos Gerais em Educação de Jovens e Adultos e Políticas Públicas na área de Educação.

5.4 A realização da Prova de Títulos e Entrevista Escrita será realizada de acordo com a distribuição abaixo:

LOCAL DA PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTA ESCRITA	CANDIDANTOS DOS MUNICÍPIOS	ENDEREÇO DA PROVA
a) João Pessoa	ALAGOA GRANDE, CAMPO DE SANTANA, ITAPOROROCA, JACARAÚ, LAGOA DE DENTRO, MAMANGUAPE, MARI, PEDRO REGIS E SOLÂNEA AGUIAR, BOA VENTURA, BOM SUCESSO, BREJO DO CRUZ, BREJO DOS SANTOS, CACIMBAS, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CURRAL VELHO, DESTERRO, ITAPOTANGA, MARIZÓPOLIS, MATUREIA, NAZAREZINHO, NOVA OLINDA, OLHO D'ÁGUA, PEDRA BRANCA, POMBAL, RIACHO DOS CAVALOS, SANTA INÊS, SANTA LUZIA, SANTANA DE MANGUEIRA, SÃO BENTO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, CONDADO, SÃO MAMEDE, SOUSA E TEIXEIRA UNIDADES PRISIONAIS: JOÃO PESSOA, SANTA RITA E CAMPINA GRANDE.	ESPEP - Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba Conjunto Mangabeira VII - Mangabeira, João Pessoa - PB, 58056-971 (83) 3214-1991

5.5 Os candidatos deverão apresentar, no ato da Prova de Títulos, todos os documentos Originais declarados no formulário de Inscrição *Online* de acordo com os itens abaixo:

a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido;

a.1) O candidato (a) deverá preencher os campos do formulário de inscrição com os seus dados observando o componente curricular que concorrerá a vaga no processo seletivo simplificado.

b) Documento Oficial com foto: RG, CTPS, CNH ou Carteira de Órgão Profissional com foto.

b.1) Todas as documentações exigidas nesta seleção é de responsabilidade do candidato (a) nos prazos previstos no edital.

c) Apresentação dos originais, do Diploma do curso de em Nível Superior, de Licenciatura Plena relacionado à área de atuação a qual se inscreveu, ou declaração, devidamente assinada, fornecida pela Instituição de Educação na qual concluiu a graduação com data de validade de no máximo seis meses;

d) Apresentação dos originais, do certificado ou declaração com data atualizada, de curso de Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado e Especialização) na área objeto para a qual se inscreveu (se houver);

e) Apresentação dos originais, do certificado ou declaração do(s) curso(s) de aperfeiçoamento (se houver);

f) Apresentação dos originais, de Certidão de Tempo de Serviço, na seguinte forma:

f.1) Para o exercício de atividades profissionais em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pela Secretaria de Lotação, constando a função e a data do início e término do período trabalhado (dia, mês e ano);

f.2) Para o exercício de atividades profissionais em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página em que conste o registro do empregador que informe a área e o período com início e fim, se for o caso. Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo a que se inscreveu;

g) Apresentar Diploma ou declaração de curso em informática (software de texto, planilha eletrônica, correio eletrônico, navegação na Internet) expedido por empresa devidamente habilitada para curso nesta área. Ou apresentar certificado/declaração de participação na formação do PROINFO INTEGRADO.

5.6 A Prova de títulos será de caráter eliminatório e classificatório considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

QUADRO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA - EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TITULAÇÃO ACADÊMICA

	ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE E MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
TITULAÇÃO ACADÊMICA	a)	Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área de Educação.	5	1	5
	b)	Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área de Educação.	4	1	4
	c)	Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Educação. Não será aceita documentação de curso não concluído. (apresentar até no máximo duas) <i>Latu senso</i> mínimo de 360 horas.	2	2	4
	d)	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, relacionado a área de concorrência. (apresentar apenas a graduação da área)	3	1	3
	e)	Cursos de Aperfeiçoamento: - Comprovar, apresentando Certificado ou Declaração de participação em cursos ou formações de no mínimo 80 horas, voltados para a Temática de Educação de Jovens e Adultos.	2	1	2

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ALÍNEA	TÍTULO	06 a 12 Meses	Acima de 13 Meses
	a)	Experiência em sala de aula em educação de Jovens e Adultos.		1 ponto

TITULAÇÃO ACADÊMICA 18 PONTOS + EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 02 PONTOS =
TOTAL = 20 PONTOS MÁXIMO

QUADRO II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA - PROFESSORES (EDUCADORES) DE ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS

TITULAÇÃO ACADÊMICA	ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE E MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
	a) b	Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Educação. Não será aceita documentação de curso não concluído. (apresentar até no máximo duas) Latuso mínimo de 360 horas.	2	2	4
	b) c	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, relacionado a área de concorrência. (apresentar apenas a graduação da área)	3	1	3
	c) c	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível Médio, modalidade normal (Magistério)	1	1	1

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ALÍNEA	TÍTULO	06 a 12 Meses	Acima de 13 Meses
	a)	Experiência em sala de aula em educação de Jovens e Adultos.		1 ponto

TITULAÇÃO ACADÊMICA 8 PONTOS + EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 02 PONTOS =
TOTAL = 10 PONTOS MÁXIMO

5.6.1 Os candidatos que não obtiverem pontuação nessa etapa serão eliminados do processo seletivo simplificado.

5.6.2 Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data da apresentação da documentação.

5.7 Os Temas a serem abordados na Entrevista Escrita, que é comum para todos os candidatos, exceto os candidatos a Educador Acolhedor de Crianças, serão avaliados pela comissão do processo seletivo simplificado, considerando o domínio dos conteúdos descritos abaixo:

ITEM	CONHECIMENTOS BÁSICOS NA ÁREA SOCIAL SOBRE:	PONTUAÇÃO
01	Conhecimentos Básicos sobre Educação de Jovens e Adultos	5
02	Concepção sobre diversidade de gênero, sexual, étnico racial e religiosa	5
03	Prática pedagógica interdisciplinar e avaliação	5
04	Concepção de Gestão Compartilhada	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		20

5.7.1 Os candidatos que não obtiverem pontuação nessa etapa serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

5.7.2 Os candidatos serão ordenados por área de acordo com os valores decrescentes da nota que responde ao total de pontos da prova de títulos mais o total dos pontos da entrevista, até o limite das vagas estabelecidas neste Edital.

5.7.3 Na hipótese de igualdade no total da soma das notas (Títulos + Entrevista), serão aplicados os critérios de desempate constante do item 7 deste Edital.

5.8 Os Temas a serem abordados na Entrevista Escrita aplicada com os Professores (Educadores) de Acompanhamento do Acolhimento de Crianças, os quais serão avaliados pela comissão do processo seletivo simplificado, considerando o domínio dos conteúdos descritos abaixo:

ITEM	CONHECIMENTOS BÁSICOS
01	Estatuto da Criança e do Adolescente: ECA capítulo IV - Do direito cultura, ao esporte e ao lazer
02	Prática pedagógica
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem, no somatório da Avaliação de Títulos e da Entrevista Escrita, a maior pontuação em ordem decrescente de acordo com o número de vagas oferecidas por disciplina para cada município.

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

Tiver sessenta anos, ou mais até o último dia de inscrição neste Processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

Obtiver maior pontuação na prova de títulos;

Se persistir o empate haverá sorteio.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA

8.1 Serão convocados para o Curso de Formação Continuada de Educadores do Projovem Urbano 1ª Etapa, os candidatos classificados para Educação do Ensino Fundamental, Qualificação Profissional e Participação Cidadã, dentro do número de vagas, oferecidas por área/município, obedecidas à ordem de classificação referente à soma da pontuação da primeira, segunda e terceira etapa.

8.2 O Curso de Formação Continuada 1ª Etapa terá carga horária de 40h/aulas (durante 5 dias) que será realizado nos município/polo conforme o período de 23/02/2015 a 28/02/2015, distribuição abaixo:

MUNICÍPIO/ POLO DA FORMAÇÃO	MUNICÍPIOS AGREGADOS AO POLO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO
GUARABIRA	LAGOA DE DENTRO, MAMANGUAPE, PEDRO REGIS, ALAGOA GRANDE, ITAPOROROCA, JACARAÚ, MARI, SOLÂNEA, CAMPO DE SANTANA. UNIDADES PRISIONAIS DE JOÃO PESSOA, SANTA RITA ECAMPINA GRANDE.	Em tempo hábil, após seleção, informaremos o local.
PATOS	TEIXEIRA, SANTA LUZIA, SÃO MAMEDE, CACIMBAS, DESTERRO E MATUREIA.	
ITAPORANGA	AGUIAR, BOA VENTURA, SANTANA DE MANGUEIRA, CURRAL VELHO, ITAPORANGA, NOVA OLINDA, OLHO D'AGUA, PEDRA BRANCA E SANTA INÊS.	
CATOLÉ DO ROCHA	BOM SUCESSO, CATOLÉ DO ROCHA, BREJO DOS SANTOS, BREJO DO CRUZ, RIACHO DOS CAVALOS E SÃO BENTO.	
SOUSA	POMBAL, SOUSA, CAJAZEIRAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, CONDADO, MARIZÓPOLIS E NAZAREZINHO.	

8.3 O curso de Formação Continuada 1ª Etapa oferecerá aos candidatos, discussões de Temáticas com base nos fundamentos, princípios, conceitos e estratégias metodológicas, do desenho curricular, bem como os diversos componentes curriculares para atuação como educador no PROJÓVEM URBANO. Sendo a participação nesta ação uma necessidade para atuação como educador do Projovem Urbano.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria de Estado da Educação e publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, obedecendo à ordem rigorosa de classificação.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.sec.pb.gov.br/projovem.

10.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria de Estado da Educação no Centro Administrativo Integrado, bloco 1, 3º andar, bairro Jaguaribe em João Pessoa/PB, telefone 3218 - 4347.

10.4 A Secretaria de Estado da Educação reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, conforme vagas estabelecidas neste Edital.

10.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial do Estado.

10.6 Quaisquer Candidato poderá interpor recurso, pessoalmente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Projovem Urbano/PB 2015, no dia 13/02/2015 Horários: 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 no endereço: Secretaria de Estado da Educação – Centro Administrativo Integrado – Bloco 1 – 3º andar, CEP 58.015 – 900, João Pessoa/PB, telefone 3218 – 4347, Coordenação Estadual do Projovem Urbano.

10.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do processo seletivo junto à Secretaria de Estado da Educação, situada no Centro Administrativo Integrado, nesta capital.

10.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

João Pessoa, 23 de Janeiro de 2015.

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MUNICÍPIO E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas/ Município	Carga horária semanal	Pré-requisito/ Escolaridade	Remuneração (Bruto)
Educação do Ensino Fundamental (Língua Inglesa)	01 MARI	30 horas, sendo 25h em sala de aula de segunda a sexta feira (noturno) e 5h aos sábados, no horário diurno.	- Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa; - Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	R\$ 1.700,00
	01 CAMPO DE SANTANA			
	01 ALAGOA GRANDE			
	01 SOLANEA			
	01 MAMANGUAPE			
	01 PEDRO REGIS			
	01 LAGOA DE DENTRO			
	01 JACARAÚ			
	01 ITAPOROROCA			
	02 CAJAZEIRAS			
	01 SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE			
	02 POMBAL			
	01 CONDADO			
	02 SOUSA			
	01 NAZAREZINHO			
	01 MARIZÓPOLIS			
	01 BREJO DOS SANTOS			
	01 RIACHO DOS CAVALOS			
	01 BREJO DO CRUZ			
	01 SÃO BENTO			
	01 CATOLÉ DO ROCHA			
	01 BOM SUCESSO			
	01 DESTERRO			
01 MATUREIA				
01 CACIMBAS				
01 SÃO MAMEDE				
01 TEIXEIRA				
01 SANTA LUZIA				
01 AGUIAR				
01 BOA VENTURA				
01 CURRAL VELHO				
01 ITAPORANGA				
01 NOVA OLINDA				
01 OLHO D'ÁGUA				
01 PEDRA BRANCA				
01 SANTA INÊS				
01 SANTANA DE MANGUEIRA				
Educação do Ensino Fundamental (Língua Inglesa)	01 UNIDADE PRISIONAL JOÃO PESSOA/ SANTA RITA	20 horas semanais	- Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa; - Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	R\$ 1.950,00
	01 UNIDADE PRISIONAL CAMPINA GRANDE			
Cargo	Vagas/ Município	Carga horária semanal	Pré-requisito/ Escolaridade	Remuneração (Bruto)
Educação do Ensino Fundamental (Língua Portuguesa)	01 MARI	30 horas, sendo 25h em sala de aula de segunda a sexta feira (noturno) e 5h aos sábados, no horário diurno.	- Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa; - Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	R\$ 1.700,00
	01 CAMPO DE SANTANA			
	01 ALAGOA GRANDE			
	01 SOLANEA			
	01 MAMANGUAPE			
	01 PEDRO REGIS			
	01 LAGOA DE DENTRO			
	01 JACARAÚ			
	01 ITAPOROROCA			
	02 CAJAZEIRAS			
	01 SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE			
	02 POMBAL			
	01 CONDADO			
	02 SOUSA			
	01 NAZAREZINHO			
	01 MARIZÓPOLIS			
	01 BREJO DOS SANTOS			
	01 RIACHO DOS CAVALOS			
	01 BREJO DO CRUZ			
	01 SÃO BENTO			
	01 CATOLÉ DO ROCHA			
	01 BOM SUCESSO			
	01 DESTERRO			
01 MATUREIA				
01 CACIMBAS				
01 SÃO MAMEDE				
01 TEIXEIRA				
01 SANTA LUZIA				
01 AGUIAR				
01 BOA VENTURA				
01 CURRAL VELHO				
01 ITAPORANGA				
01 NOVA OLINDA				
01 OLHO D'ÁGUA				
01 PEDRA BRANCA				

01 BREJO DO CRUZ				
01 SÃO BENTO				
01 CATOLÉ DO ROCHA				
01 BOM SUCESSO				
01 DESTERRO				
01 MATUREIA				
01 CACIMBAS				
01 SÃO MAMEDE				
01 TEIXEIRA				
01 SANTA LUZIA				
01 AGUIAR				
01 BOA VENTURA				
01 CURRAL VELHO				
01 ITAPORANGA				
01 NOVA OLINDA				
01 OLHO D'ÁGUA				
01 PEDRA BRANCA				
01 SANTA INÊS				
01 SANTANA DE MANGUEIRA				
Educação do Ensino Fundamental (Língua Portuguesa)	01 UNIDADE PRISIONAL JOÃO PESSOA/ SANTA RITA	20 horas semanais	- Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa; - Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	R\$ 1.950,00
	01 UNIDADE PRISIONAL CAMPINA GRANDE			
Cargo	Vagas/ Município	Carga horária semanal	Pré-requisito/ Escolaridade	Remuneração (Bruto)
Educação do Ensino Fundamental (Ciências Humanas)	01 MARI	30 horas, sendo 25h em sala de aula de segunda a sexta feira (noturno) e 5h aos sábados, no horário diurno.	- Curso Superior de Licenciatura Plena em: História, Geografia, Ciências Sociais ou Filosofia; - Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	R\$ 1.700,00
	01 CAMPO DE SANTANA			
	01 ALAGOA GRANDE			
	01 SOLANEA			
	01 MAMANGUAPE			
	01 PEDRO REGIS			
	01 LAGOA DE DENTRO			
	01 JACARAÚ			
	01 ITAPOROROCA			
	02 CAJAZEIRAS			
	01 SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE			
	02 POMBAL			
	01 CONDADO			
	02 SOUSA			
	01 NAZAREZINHO			
	01 MARIZÓPOLIS			
	01 BREJO DOS SANTOS			
	01 RIACHO DOS CAVALOS			
	01 BREJO DO CRUZ			
	01 SÃO BENTO			
	01 CATOLÉ DO ROCHA			
	01 BOM SUCESSO			
	01 DESTERRO			
01 MATUREIA				
01 CACIMBAS				
01 SÃO MAMEDE				
01 TEIXEIRA				
01 SANTA LUZIA				
01 AGUIAR				
01 BOA VENTURA				
01 CURRAL VELHO				
01 ITAPORANGA				
01 NOVA OLINDA				
01 OLHO D'ÁGUA				
01 PEDRA BRANCA				

	01	SANTA INÊS			
	01	SANTANA DE MANGUEIRA			
Educador do Ensino Fundamental (Ciências Humanas)	01	UNIDADE PRISIONAL JOÃO PESSOA/ SANTA RITA	20 horas semanais	- Curso Superior de Licenciatura Plena em: História, Geografia, Ciências Sociais ou Filosofia; - Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	R\$ 1.950,00
	01	UNIDADE PRISIONAL CAMPINA GRANDE			
Cargo	Vagas/ Município	Carga horária semanal	Pré-requisito/ Escolaridade	Remuneração	
Educador do Ensino Fundamental (Ciências Naturais)	01	MARI	30 horas, sendo 25h em sala de aula de segunda a sexta feira (noturno) e 5h aos sábados, no horário diurno.	- Curso Superior de Licenciatura Plena em: Ciências, Biologia, Física ou Química; - Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	R\$ 1.700,00
	01	CAMPO DE SANTANA			
	01	ALAGOA GRANDE			
	01	SOLANEA			
	01	MAMANGUAPE			
	01	PEDRO REGIS			
	01	LAGOA DE DENTRO			
	01	JACARAÚ			
	01	ITAPOROROCA			
	02	CAJAZEIRAS			
	01	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE			
	02	POMBAL			
	01	CONDADO			
	02	SOUSA			
	01	NAZAREZINHO			
	01	MARIZÓPOLIS			
	01	BREJO DOS SANTOS			
	01	RIACHO DOS CAVALOS			
	01	BREJO DO CRUZ			
	01	SÃO BENTO			
01	CATOLÉ DO ROCHA				
01	BOM SUCESSO				
01	DESTERRO				
01	MATURÉIA				
01	CACIMBAS				
01	SÃO MAMEDE				
01	TEIXEIRA				
01	SANTA LUZIA				
01	AGUIAR				
01	BOA VENTURA				
01	CURRAL VELHO				
01	ITAPORANGA				
01	NOVA OLINDA				
01	OLHO D'ÁGUA				
01	PEDRA BRANCA				
01	SANTA INÊS				
01	SANTANA DE MANGUEIRA				
Educador do Ensino Fundamental (Ciências Naturais)	01	UNIDADE PRISIONAL JOÃO PESSOA/ SANTA RITA	20 horas semanais	- Curso Superior de Licenciatura Plena em: Matemática; - Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	R\$ 1.950,00
	01	UNIDADE PRISIONAL CAMPINA GRANDE			
Cargo	Vagas/ Município	Carga horária semanal	Pré-requisito/ Escolaridade	Remuneração	
Educador de Participação Social e Cidadã	01	MARI	30 horas, sendo 25h em sala de aula de segunda a sexta feira (noturno) e 5h aos sábados, no horário diurno.	- Curso Superior - Em Sociologia, Pedagogia, Serviço Social, Psicologia) Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	R\$ 1.700,00
	01	CAMPO DE SANTANA			
	01	ALAGOA GRANDE			
	01	SOLANEA			
	01	MAMANGUAPE			
	01	PEDRO REGIS			
	01	LAGOA DE DENTRO			
	01	JACARAÚ			
	01	ITAPOROROCA			
	02	CAJAZEIRAS			
	01	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE			
	02	POMBAL			
	01	CONDADO			
	02	SOUSA			
	01	NAZAREZINHO			
	01	MARIZÓPOLIS			
	01	BREJO DOS SANTOS			
	01	RIACHO DOS CAVALOS			
	01	BREJO DO CRUZ			
	01	SÃO BENTO			
01	CATOLÉ DO ROCHA				
01	BOM SUCESSO				
01	DESTERRO				
01	MATURÉIA				
01	CACIMBAS				
01	SÃO MAMEDE				
01	TEIXEIRA				

	01	SANTA LUZIA			
	01	AGUIAR			
	01	BOA VENTURA			
	01	CURRAL VELHO			
	01	ITAPORANGA			
	01	NOVA OLINDA			
	01	OLHO D'ÁGUA			
	01	PEDRA BRANCA			
	01	SANTA INÊS			
	01	SANTANA DE MANGUEIRA			
Educador de Participação Social e Cidadã	01	UNIDADE PRISIONAL JOÃO PESSOA/ SANTA RITA	20 horas semanais	- Curso Superior - Em Sociologia, Pedagogia, Serviço Social, Psicologia) Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	R\$ 1.950,00
	01	UNIDADE PRISIONAL CAMPINA GRANDE			
Cargo	Vagas/ Município	Carga horária semanal	Pré-requisito/ Escolaridade	Remuneração	
Educador de Qualificação Profissional Arco Ocupacional de Telemática	01	MARI	30 horas, sendo 25h em sala de aula de segunda a sexta feira (noturno) e 5h aos sábados, no horário diurno.	- Curso Superior na área de Informática; Conhecimento básico em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	R\$ 1.700,00
	01	CAMPO DE SANTANA			
	01	ALAGOA GRANDE			
	01	SOLANEA			
	01	MAMANGUAPE			
	01	PEDRO REGIS			
	01	LAGOA DE DENTRO			
	01	JACARAÚ			
	01	ITAPOROROCA			
	01	CAJAZEIRAS			
	01	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE			
	02	POMBAL			
	01	CONDADO			
	02	SOUSA			
	01	NAZAREZINHO			
	01	MARIZÓPOLIS			
	01	BREJO DOS SANTOS			
	01	RIACHO DOS CAVALOS			
	01	BREJO DO CRUZ			
	01	SÃO BENTO			
	01	CATOLÉ DO ROCHA			
	01	BOM SUCESSO			
	01	DESTERRO			
	01	MATURÉIA			
	01	CACIMBAS			
	01	SÃO MAMEDE			
01	TEIXEIRA				
01	SANTA LUZIA				
01	AGUIAR				
01	BOA VENTURA				
01	CURRAL VELHO				
01	ITAPORANGA				
01	NOVA OLINDA				
01	OLHO D'ÁGUA				
01	PEDRA BRANCA				
01	SANTA INÊS				
01	SANTANA DE MANGUEIRA				
Educador de Qualificação Profissional	01	UNIDADE PRISIONAL JOÃO PESSOA/ SANTA RITA	20 horas semanais	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Biblioteconomia. Ter, no mínimo, 06 meses de experiência na função.	R\$ 1.950,00
Arco Ocupacional de Administração	01	UNIDADE PRISIONAL CAMPINA GRANDE			
Cargo	Vagas/ Município	Carga horária semanal	Pré-requisito/ Escolaridade	Remuneração	
Educador Acolhedor de crianças	01	MARI	20 horas semanais em sala de aula de segunda a	Curso de Formação em Nível Médio (Magistério) ou Curso Superior em Pedagogia;	R\$ 1.000,00
	01	CAMPO DE SANTANA			
	01	ALAGOA GRANDE			
	01	SOLANEA			
	01	MAMANGUAPE			
	01	PEDRO REGIS			
	01	LAGOA DE DENTRO			
	01	JACARAÚ			
	01	ITAPOROROCA			
	02	CAJAZEIRAS			

01	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	sexta feira (noturno)	Conhecimento básico em desenvolvimento infantil; Conhecimento básico em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);
02	POMBAL		
01	CONDADO		
02	SOUSA		
01	NAZAREZINHO		
01	MARIZÓPOLIS		
01	BREJO DOS SANTOS		
01	RIACHO DOS CAVALOS		
01	BREJO DO CRUZ		
01	SÃO BENTO		
01	CATOLÉ DO ROCHA		
01	BOM SUCESSO		
01	DESTERRO		
01	MATURÉIA		
01	CACIMBAS		
01	SÃO MAMEDE		
01	TEIXEIRA		
01	SANTA LUZIA		
01	AGUIAR		
01	BOA VENTURA		
01	CURRAL VELHO		
01	ITAPORANGA		
01	NOVA OLINDA		
01	OLHO D'ÁGUA		
01	PEDRA BRANCA		
01	SANTA INÊS		
01	SANTANA DE MANGUEIRA		

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02 – ETEPB/2015

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fazem saber ao público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de estudantes na Escola Técnica Estadual da Paraíba – Erenice Cavalcante Fidelis (Unidade de Bayeux) para o ano letivo de 2015, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DA VALIDADE E ABRANGÊNCIA

O processo seletivo que trata o presente Edital destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento das vagas referentes ao ano letivo 2015 e somente para matrícula na 1ª série do Ensino Médio Integrado a educação profissional, obedecidos, rigorosamente, os quantitativos de vagas previstos no edital.

2. DO QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Fica determinado que o quantitativo de 160 vagas para 1ª série do Ensino Médio, serão distribuídas na proporção de 80% para estudantes da Rede Pública de Ensino e 20% para estudantes da Rede Privada de ensino. De acordo com quadro:

CURSO DE TÉCNICO EM MECÂNICA	64 VAGAS PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA.	16 VAGAS PARA ESTUDANTES DA REDE PRIVADA.
CURSO DE TÉCNICO DESIGN DE MÓVEIS	64 VAGAS PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA.	16 VAGAS PARA ESTUDANTES DA REDE PRIVADA.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 27 a 30 de janeiro de 2015, no horário de 07h30 às 11h30min e de 13h30min às 17h30 na secretaria da Escola Técnica Estadual da Paraíba – Erenice Cavalcante Fideles (Unidade de Bayeux), situado na Avenida Liberdade, s/nº, Sesi, Bayeux – PB.

3.2. O pedido de inscrição deverá ser formulado em requerimento padrão, disponível na secretaria da escola, pelos pais e/ou representante legal do candidato, dirigido ao Diretor da Escola Técnica Estadual da Paraíba – Erenice Cavalcante Fidelis (Unidade de Bayeux).

3.3. No ato da inscrição os pais ou responsável legal pelo candidato (para matrículas na 1ª série do Ensino Médio Integrado) deverá apresentar:

Requerimento de inscrição devidamente preenchido, sem lacunas, emendas e/ou rasuras.

b) Cópia autenticada do histórico escolar da escola de origem, devidamente assinada pelo gestor e secretário escolar.

c) Apresentar documento de identificação oficial do candidato com foto.

3.4. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras, divergências de dados e/ou outras irregularidades.

3.5. Não será aceita inscrição cujos documentos apresentados estejam em desacordo com as respectivas normatizações ou que expressem situações inverídicas.

3.6. A efetivação da inscrição implica na ciência e na aceitação de todas as especificações deste edital ao candidato e aos pais ou representante legal, permitindo o candidato a participar do processo seletivo.

3.7. O candidato em regime de Progressão Parcial não poderá concorrer ao processo seletivo.

3.8. Não será cobrada taxa para inscrição.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. Por meio de média obtida através do somatório das notas finais dos componentes curriculares, Língua Portuguesa e Matemática do 6º ao 9º ano. Será classificado e aprovado o candidato que obtiver a maior média.

4.1.1. Em caso de empate será feita uma média dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências do 9º ano, sendo classificado e aprovado o candidato que obtiver maior média.

4.1.2. Persistindo o empate será feita média de todos os componentes curriculares do 9º ano.

4.2. A lista de CONTEMPLADOS será divulgada na Escola Técnica e no site institucional da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

4.3. A comissão de seleção dos candidatos será formada por 1 (um) professor de Língua Portuguesa, 1 (um) professor de Matemática, 1 (um) técnico do pedagógico da 1ª Gerência Regional de Ensino-G.R.E., 1 (um) representante da Escola Técnica Erenice Cavalcanti Fidelis, sob a supervisão e acompanhamento da Gerência Executiva do Educação Profissional -GEEP.

5. DA MATRÍCULA.

5.1. Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito a vaga o candidato que não atender as condições previstas neste Edital.

5.2. Para efetivação da matrícula, os candidatos classificados e aprovados, os pais ou o responsável legal, deverão dirigir-se a secretaria da Escola Técnica, pela manhã das 08 às 11 horas e à tarde das 14 às 17 horas, de posse dos seguintes documentos:

- a . 02 (duas) fotos 3x4 iguais, cabeça descoberta (sem boné, chapéu, ou similar), não sendo aceitas fotos reproduzidas através de *scanner*, fotocópia colorida, ou qualquer meio eletrônico similar;
- b . Original e cópia de comprovante de residência atual dos pais ou do responsável legal;
- c . Original e cópia da Certidão de Nascimento e Identidade do candidato;
- d . Histórico Escolar original, emitido pela unidade de ensino sem rasuras e assinados pela gestão e secretário(a) escolar.

5.3. Após encerrado o prazo de matrícula e de recursos e havendo vagas, haverá uma segunda chamada obedecendo a ordem de classificação e aprovação.

5.4. Perderá o direito à matrícula o candidato contemplado que não preencher os requisitos supra citados.

6. DO CALENDÁRIO

EVENTO	DATA	HORARIO	LOCAL
Inscrição	27/01/2015 à 30/01/2015	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30	Secretaria da Escola Técnica.
Divulgação dos resultados	04/02/2015	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30	Secretaria da Escola Técnica
Recurso	05/02/2015 a 06/02/2015	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30	Secretaria da Escola Técnica
Matrícula dos contemplados	09 a 13/02/2015	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30	Secretaria da Escola Técnica

7. DO RECURSO

7.1. Em caso de contestação do resultado final, o candidato deverá solicitar a comissão avaliadora, em formulário próprio disponibilizado pela escola, no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado, conforme calendário descrito no item 6 deste edital.

7.2 A Comissão que consta no item 4.3. foi criada através da portaria

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva dos pais ou do responsável legal pelo candidato.

8.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a matrícula do candidato na ETEPB - Erenice Cavalcante Fidelis na cidade de Bayeux, desde que comprovada a falsidade de documentos ou de declarações prestadas; ou ainda, em caso de fraude na obtenção da matrícula, com prejuízo da responsabilidade civil e criminal ao candidato, pais ou responsável legal.

8.3. As horas mencionadas neste edital referem-se ao horário local.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão avaliadora.

João Pessoa, 23 de Janeiro de 2015

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

EDITAL E AVISO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
CNPJ(MF) Nº 09.123.027/0001-46
JOÃO PESSOA – PARAÍBA

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Pelo presente Edital, convidamos os Acionistas da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA-CINEP** a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, às 10:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2015, na sede social da empresa, sito à Rua Feliciano Cirne nº 50, Jaguaribe, João Pessoa, Estado da Paraíba. Onde serão tratados os seguintes assuntos: I – Destituição do presidente do Conselho de Administração e seu suplente; II - Eleição e Posse dos novos membros titular e suplente do Conselho de Administração da CINEP para o cumprimento do restante do mandato; III – Destituição dos atuais membros do Conselho fiscal e posse dos conselheiros para o novo mandato; IV - Alteração do Estatuto da CINEP; V - Aprovação do Regimento Interno da CINEP e VI - Outros assuntos de interesse social.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015.

TATIANA DA ROCHA DOMICIANO
Diretora Presidente da CINEP